

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Coordenadoria Especial de Comunicação Social, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Comunicação Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 10542/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda , para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o Briefing.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 20 de maio de 2019.

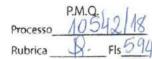
Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o Briefing.





- 1.2 Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, de acordo com a legislação em vigor.
- 1.3 A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante;
- 1.4 O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Prefeitura Municipal de Quissamã, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.
- 1.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I/I - Briefing

Anexo II - Planilha de Preços Sujeitos a Valoração

Anexo III – Planilha dos Serviços Técnicos de Publicidade

Anexo IV – Planilha com Planejamento de Campanhas

Anexo V - Termo de Credenciamento de Representantes

Anexo VI – Modelo de Apresentação de Documentos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração do Cumprimento do Disposto

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços e Valoração

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores

Anexo XII – Tabela SINAPRO(Sindicato das Agências de Propaganda)

Anexo XIII – Tabela CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão)

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP

Anexo XV - Minuta do Contrato



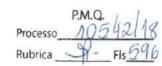
2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 974.209,31 (Novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 17.001.001.04.131.0029.2095 Despesa Econômica: 3390.39 Fonte: 612 Ficha: 0037.
- 2.2 O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Comunicação Social;
- 2.2.1 Para apurar os serviços referente à veiculação em jornais, revistas e sites, foi realizado pesquisa de mercado, uma vez que os serviços contratados não constam em tabela oficial;
- 2.2.2 Os serviços especializados foi feito um levantamento dos gastos referentes aos serviços gráficos dos anos 2013 e 2014;
- 2.2.3 Os serviços de criação foi utilizado a tabela SINAPRO, com validade à partir de 2017.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços.
- 3.2 Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.
- 3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **4.2.1** Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2.2 Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 Em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.4 Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e





seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 4.5.1 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.5.2 Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;
- 4.5.3 Membros da Comissão Especial de Licitação.
- 4.6 A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇO, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 4.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

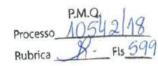
5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.
- 5.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e propostas.





- 5.3 Os documentos referidos nas alíneas "A" e "B" do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- 5.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.



6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 03 (tres) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.2- Os documentos de habilitação, integrantes do envelope "A", não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devem ter todas as suas páginas numeradas em ordem.
- 6.1.3 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 6.1.4- Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.
- 6.1.5- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Especial de Licitação.

7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1

- **7.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- 7.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

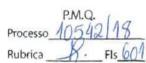
7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;







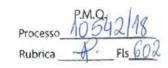
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "7.6.1" não precisarão constar do Envelope "A" – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Concorrência.

7.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o





disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

7.6.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou Contrato Social em vigor devidamente registrado.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- f) Indices:
- a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).





		Disp.
LI	=	
		PC

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

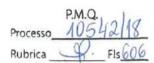
- a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão público ou empresa privada, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão).

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. Conforme modelo anexo XIV.
- b) A Declaração manifestando a condição acima descrita deverá vir acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro



documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1 Composição Geral da Proposta Técnica
- 8.1.1 As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir, cujos conteúdos serão alocados em envelopes distintos, conforme poderá ser observado no quadro abaixo:

Envelopes	Quesito s	Subquesitos		
	I - Plano de Comunicação Publicitária	e) Raciocínio Básico		
Envelope 1 (não identificado)		f) Estratégia de Comunicação		
		g) Ideia Criativa		
Envelope 2 (identificado)		h) Estratégia de Mídia e Não Mídia		
	II - Capacidade de Atendimento			
Envelope 3	III – Repertório			
	 IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação 			

- 8.1.2- A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 8.1.3- Para atender os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 12.232/2010 que regula este tipo de licitação, os conteúdos do "Plano de Comunicação Publicitária" serão apresentados em dois envelopes distintos, envelope nº 1 não identificado e envelope nº 2 identificado.

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Quissamã** Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- 8.1.4- Mesmo compondo parte da nota da Proposta técnica, os itens II, III e IV, conforme permite legislação em vigor, serão apresentados em envelope distinto dos demais, sendo avaliados pela comissão técnica em separado do Plano de Comunicação Publicitária.
- 8.2- Composição do Plano de Comunicação Publicitária Via NÃO IDENTIFICADA
- 8.2.1- A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentada na forma de volume encadernado e tem como princípio obedecer de forma estrita as recomendações constantes na Lei 12.232/2010 que determina, em seu Art. 6°, a restrição de identificação dos concorrentes no processo de avaliação por parte da Comissão Técnica. Isto posto, determina-se às candidatas a apresentação deste volume estritamente dentro das seguintes normativas técnicas:
- a) Em caderno único e com espiral na cor preta colocado à esquerda, sendo a sua capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco (sem nenhum conteúdo);

I- não deverão ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;

- II- é recomendado o uso de espirais plásticos que permitam o fácil manuseio pela comissão julgadora (em diâmetro adequado) com tamanho suficiente para que se permita passar as páginas com facilidade evitando marcas e danos ao volume apresentado.
 - b) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
 - c) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos (não é permitido indentar os parágrafos);
 - e) Espaçamento "simples "entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
 - f) Alinhamento justificado do texto;
 - g) Texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático", tamanho "12 pontos", sem prejuízos das exceções dispostas nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5;
 - h) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;
 - i) Sem identificação da licitante.
 - j) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes gráficos e tabelas são expressamente permitidos.



- 8.2.2-- As especificações do subitem 8.2.1 não se aplicam às peças e material de que trata as alíneas do subitem 8.2.5.
- 8.2.3- Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:
 - a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Para os dados e informações dos quadros e ou tabelas recomenda-se edição na fonte "Arial ", preferencialmente em "normal ", cor "automático ", tamanho "10 pontos ";
- c) Apenas as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado duas folhas de papel A4, respeitadas as margens previstas nas laterais das páginas.
- 8.2.4-Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
 - a) Apenas as páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas
 desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.
 - 8.2.5-Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária, apesar de integrarem o mesmo envelope.
 - a. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para as demais exigências deste termo de referência, em particular as que destacam a necessidade de não identificação das concorrentes antes dos envelopes de cotejamento.
 - b. Não é permitido que as peças não sejam coladas em pranchas ou similares que possam determinar a identidade da licitante, nem o uso de passe-partout ou assemelhados.
 - c. Quando impressas, as peças devem usar o padrão de gramatura de papel proposto (75 gr/m² a 90 gr/m²), além de respeitar a sugestão de exposição em folha que, quando dobrada e fechada, mantenha o formato A4 de forma a permitir sua inserção e manuseio no invólucro padrão sem maiores transtornos à comissão técnica.
 - 8.2.6-Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, <u>no conjunto, a 10 páginas</u>.





- 8.2.7-Os textos e anexos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.
- a) Para fins desta concorrência, consideram-se como "Não Mídia" os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.
- 8.2.8-Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste termo de referência a que correspondem o quesito nem os textos expressos nesses subitens.
- a. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2.1, no que couber
- Essas páginas, por não conterem conteúdo avaliatório, não contam no cômputo de páginas explicitado no subitem 11.2.6 deste Termo de Referência, não devendo ser numeradas quando utilizadas.
- 8.2.9-O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base nos Briefings 1 e 2 anexos a este TR, observadas as seguintes disposições e os elementos particulares do Briefing:
- 8.2.9.1- <u>Raciocínio Básico</u>: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da Prefeitura Municipal de Quissamã e o contexto de atuação e sua população (dados sócio-demográficos) no estado e região. O texto deverá contemplar:
- a. diagnóstico e interpretação dos desafios e problemas de comunicação do briefing introduzindo o trabalho da candidata;
- b. considerações de público alvo da Prefeitura Municipal de Quissamã e da(s) campanha(s) em específico tratada nos dois briefings;
- tradução dos elementos constantes no briefing em premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação que será desenvolvida pela agência candidata nos itens que virão a seguir deste.
- 8.2.9.2-Estratégia de Comunicação Publicitária: Derivado diretamente das considerações já apresentadas no item anterior, se constitui de apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios e problemas geral e





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo 10542118 Rubrica 8. Fls. 610

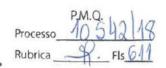
específicos - de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos previstos no Briefing, compreendendo:

- a. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária, partindo do tema chave proposto no briefing, descartando soluções eventualmente consideradas inicialmente na estratégia da licitante;
 - I A tradução do partido temático desenvolvida pela licitante para o caso hipotético, bem como seus desdobramentos e descarte de opções devem ser claramente expressos no texto.
- b. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, no que destacamos:
 - I- Definições sobre o comportamento dos públicos da campanha, formulando hipóteses e diagnósticos;
 - II- Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, em particular sobre o conteúdo e forma de abordar o público definido, norteando os itens que serão corporificadas nas peças da relação presente na ideia criativa;
 - III- Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar longevidade a campanha; Definições temporais sobre o período correto de realizar a campanha, diante das diretrizes presentes;
 - IV- Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.

8.2.9.3- Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas

- a. Apresentar <u>relação</u> de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto neste Termo de Referência, <u>com comentários sobre a construção</u> <u>criativa de cada peça e/ou material</u>, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes;
- b. Da <u>relação</u> prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como <u>exemplos</u> as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na alínea anterior.
- c. Os comentários mencionados neste Termo de Referência estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material e a sua detalhada





especificação no caso das peças não corporificadas que eventualmente irão compor a campanha;

- d. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b "do subitem.
- 8.2.9.4-Estão limitados a **5 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser apresentados sob qualquer forma impressa desde roteiro, *layout* e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo; detalhamento impresso de roteiros para realização de peças destinadas a rádio e internet;

I-Todos os exemplos devem ser apresentados exclusivamente em substrato papel, conforme demais normativas do certame.

II-Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado na forma "exemplificada", a relação prevista deverá ser elaborada em duas etapas (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante que não será exemplificado.

III- As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, **sem suporte e/ou passe-partout**. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

IV- Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de filme TV, roteiro de spot para rádio, anúncio em revista, *frames* de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a <u>relação</u> comentada prevista neste TR.

e)Para fins de cômputo das peças que podem apresentadas "exemplificadas ", devem ser observadas as seguintes regras:

- as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- II. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite:
- III. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- IV. um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- V. um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- VI. um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

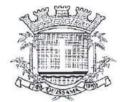


República Federativa do Brazil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- VII. um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado apenas uma peça.
- 8.2.9.5- Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:
- a)Texto de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada nos Briefings anexo a este TR, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas;
- b)Texto diagnóstico sobre os públicos da campanha contemplados, seu consumo de mídia e perfis embasados em pesquisas e dados fiáveis, servindo de apoio aos argumentos oferecidos, o que inclui gráficos e tabelas referentes a estes conteúdos;
- c)Texto com considerações detalhadas sobre as táticas de mídia propostas e números relativos ao alcance do plano proposto, permitindo a inclusão de tabelas e informações sobre as estratégias de *flight*propostas;
- d)Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas que embasem as normativas técnicas utilizadas pelas candidatas para esta distribuição.
 - I Todas as peças e material que integrarem a <u>relação</u> comentada da Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, com seus respectivos períodos de distribuição das peças e ou material e quantidades de inserção destes materiais e custos pertinentes, aí incluídas as peças não apresentadas como exemplos, mas igualmente consideradas como necessárias ao desenvolvimento da estratégia;
- e) Resumo geral com informações sobre, ao menos:
 - Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
 - II. Os valores (absolutos e percentuais) alocados <u>na produção e ou na</u> execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
 - III. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de <u>cada</u> <u>peça e ou material de não mídia</u> com as respectivas quantidades a serem produzidas;
 - IV. Demais valores (absolutos e percentuais) que incluam o orçamento do exercício, inclusive custos de pesquisa e eventuais reservas técnicas designadas.

f)Quanto aos valores desta simulação, devem ser observados que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser considerados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

 I- Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- II- Não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.
 - 8.3- Composição do Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada
 - 8.3.1-O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.
 - a) Uma vez que se trata do volume de cotejamento, que apenas será aberto em etapa pertinente do processo, é facultado às licitantes o uso de papel timbrado exclusivamente na via identificada.
 - b)Pelas mesmas razões anteriores, exclusivamente na via identificada é facultado o uso de sobrecapas plásticas e de outros materiais com a identidade da licitante.
 - 8.4-Composição do Caderno Texto da Capacidade de Atendimento
 - 8.4.1- A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico e distinto do Plano de Comunicação Publicitária, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - a. Qualquer página com os documentos e informações aqui previstos poderão ser editados em papel A3dobrado.
 - b. Os documentos e informações e o caderno específico aqui mencionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº2.
 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento.



- 8.4.2- A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a. Texto que traga em tópicos ou dissertativamente relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, preferencialmente com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b. a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se todas as áreas fundamentais: estudo/planejamento; criação; produção de rádio, produção em RTV e internet; produção gráfica; mídia e atendimento e tipo de disponibilidade destes funcionários;
- não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais, atentando a concorrente ao observado nas cláusulas contratuais sobre equipe disponível para à Prefeitura Municipal de Quissamã;
- não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência, tais como de áreas administrativas.
- III. A avaliação se dará de forma exclusiva junto aos profissionais listados e propostos, sendo sua substituição permitida as vencedoras nos termos da legislação vigente e mediante expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Quissamã.
 - c. as instalações, a infraestrutura física, infraestrutura de TI (software e hardware), segurança e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
 - d. a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha, na elaboração de plano de mídia e <u>fluxo de trabalho que será obedecido pela</u> agência para desenvolvimento de suas atividades;
 - No caso dos prazos recomenda-se uma tabela que facilite a visualização dos prazos normais, sem prejuízo de outras escolhas de apresentação de prazos desde que claros e precisos;
 - II. Devem ser especificados ao menos os prazos (mínimo e máximo) para:
 - a. Criação de peças avulsas(gráficas);
 - b. Criação de peças avulsas (roteiros para meios eletrônicos);
 - c. Criação de Campanhas;
 - d. Elaboração de plano de mídia;
 - e. Alterações de peças desenvolvidas para à Prefeitura Municipal de Quissamã.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio do Janeiro **Prefeitura Municipal de Quissamã** Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

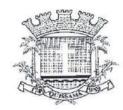
- e. a discriminação detalhada das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, dos periódicos assinados e da(s) auditoria(s) de circulação e controle de mídia (com suas respectivas abrangências) que colocará regularmente à disposição Prefeitura Municipal de Quissamã, sem ônus adicionais, na vigência do contrato considerando como elementos básicos os exigidos na legislação em vigor e em conformidade com o CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).
 - 8.5-Composição do Caderno de Repertório
 - 8.5.1- A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - a. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 13.7 poderá ser editada em papel A3dobrado.
 - b. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
 - Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório.
 - 8.5.2- O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, na seguinte forma:
 - a)um DVD/CD ou pendrive contendo até 03 (três) peças para mídia eletrônica, podendo ser comerciais de televisão OU spots e/ou jingles para rádio;
 - b)um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;
 - 8.5.2.1- Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça e outras questões pertinentes a alocação de verba, quando recomendável.



República Federativa do Bratil - Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- 8.5.2.2.-Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Quissamã, mesmo que em regime de parceria com outros anunciantes.
- 8.5.2.3-As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2012
- As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou ainda pendrive, executável em qualquer computador com sistema operacional Windows.
- b. As peças eletrônicas devem totalizar três, no máximo, independente de suporte; desta forma a agência pode optar por apresentar três peças para rádio, três peças para TV, duas peças para rádio e uma para TV ou ainda Duas peças para TV e uma para rádio. A entrega de um total de peças diferente dessas combinações será avaliada pela subcomissão técnica como uma transgressão às normas do certame.
- c. Qualquer problema técnico referente a mídia apresentada pelas candidatas poderá ter reflexo direto na nota da concorrente e é de sua total e exclusiva responsabilidade.
- d. Deve existir no volume local adequado para comportar tanto os DVDs/CDs quanto os pendrives, facilitando o manuseio e identificação destes conteúdos pela comissão específica de julgamento, recomendando-se, também sua sinalização.
- e. As peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- I- Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que caibam no invólucro adequado.
 - f. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.5.2.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o item.
 - 8.6-Composição do Caderno com o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação
 - 8.6.1 -A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de



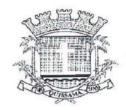


República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- a) Qualquer página com os documentos e informações previstos poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.6.2, o papel A3 será computado como duas páginas de papelA4.
- b)Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.
- 8.6.2- A licitante deverá apresentar 1 (um) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, sendo seu texto explicativo com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de um problema de comunicação resolvido, planejado e proposto por ela e implementado para um de seus clientes.
 - a) A proposta de que trata o Relato de Comunicação Publicitária deve ter sido implementada a partir de 01 de janeiro de2012.
 - b)O relato deverá estar formalmente referendado pelos respectivos clientes e <u>não</u> pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã, mesmo que indiretamente.
 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.
 - c) Todas as páginas do relato devem estar rubricadas pelo autor do referendo e a assinatura deve ser autenticada na última folha do relato.
 - 8.6.3- É facultada a inclusão de até 3 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para este Relato. Se incluídas:
 - a)as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive executável em qualquer computador com sistema operacional Windows ou ainda em unidade de memória do tipo flash acessável por porta usb(pendrive);





República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

 b)as peças gráficas poderão integrar este caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

 I- se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que facilmente acondicionáveis em seu invólucro adequado;

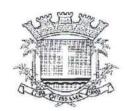
II- as peças incluídas não terão suas páginas computadas nos limites do relato definidos anteriormente;

c)para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a identificação da peças e detalhes de concepção criativa, quando pertinente.

- 8.6.4. A apresentação dos volumes de avaliação técnica que não compõem O Plano de Comunicação Publicitária serão acondicionados no Envelope de número "3", devem ser feitas, preferencialmente, em três volumes distintos, conforme já determinado nos itens 8.4, e 8.6 deste Termo de Referência.
 - a. Apesar dos conteúdos deste envelope terem maior liberdade de formatação, recomenda-se as licitantes, sempre que possível, o uso de formatação padronizada e volumes que facilitem o manuseio da comissão de avaliação.
 - b. O uso de caixas e lâminas soltas dos volumes é permitido, mas desencorajado, exatamente por dificultarem o transporte, manuseio e avaliação, não sendo esta embalagem <u>em nenhuma instância</u> objeto de avaliação criativa, conforme critérios claramente definidos neste TR.
 - c. Os volumes encadernados devem se valer de espirais capazes de, facilmente, permitirem a passagem das folhas de seus conteúdos, evitando o desgaste em seu trato por parte dos avaliadores.

9 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 -. A proposta de preços (Envelope C), devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - a)Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme modelo a ser fornecido no Edital do Certame;



República Federativa do Brasil - Estado do Rio do Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- b)Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 60 dias), prazo de entrega e assinatura do representante legal ou procurador da empresa licitante;
- c)Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.
- 9.2 A Proposta de Preço para o contrato ofertado deverá conter:
- 9.2.1 Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo a ser fornecido **no Edital do Certame**, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:
- a)Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Quissamã obre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro;
- b)Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Quissamã, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

9.2.2-Política de negociação:

- a)De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b)De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c)De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.
- 9.2.3-Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:





República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- a)Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura Municipal de Quissamã;
- b)Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme ocaso;
- c)O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.
- 9.2.4-Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à Prefeitura Municipal de Quissamã, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;
- 9.2.5-Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à Prefeitura Municipal de Quissamã, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste TR, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo, a CPL efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas;
- 9.2.6- Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

10.1 – Os envelopes "A", "B" e "C", concernentes à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

1



- 10.2 Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.
- 10.3 As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.
- 10.4 O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

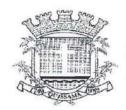
11 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.
- 11.2 Os documentos contidos no envelope "A" serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.
- 11.3 Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" e "C" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas técnicas dos licitantes habilitados.
- 11.4 Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.



11.5 – O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes "B" e "C" serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

- 11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.
- 11.7 Abertos os envelopes "B", as propostas técnicas serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.
- 11.8 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido no Termo de Referência e no briefing, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100(cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento.
- 11.9 Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no certame para as propostas técnica e de preço, será procedida a avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no briefing.
- 11.10 No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital



e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 974.209,31 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos) ou manifestamente inexequíveis.

- 11.12 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 11.13 Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 11.14 Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).
- 11.15 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.16 Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- 11.17 Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.
- 11.18 Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

1



- 11.19 Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.
- 11.20 Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.
- 11.21 Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Coordenadoria Especial de Comunicação Social, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

12 - DO CONTRATO

- 12.1 Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital ANEXO XV, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- 12.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 12.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

1



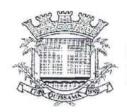
12.4 – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida logo após o término do contrato.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Coordenadoria Especial de Comunicação Social, conforme cronograma de desembolso e apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, devidamente autorizados e atestados pelo gestor e fiscal da contratação;
- 13.2-Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- a) percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado do Rio de Janeiro, conforme a proposta apresentada;
- b)honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Quissamã, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.
- 13.3- A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 13.4 Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.
- 13.5- A CONTRATADA reverterá à Prefeitura Municipal de Quissamã, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%,





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" - SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

- 13.6-Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.
- 13.7-Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).
- 13.8-Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).
- 13.9 O pagamento do preço proposto será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso Estimado.
- 13.10 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.
- 13.11 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo Geral, no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 13.12 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

14 - DAS SANÇÕES



República Federativa do Brazil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- 14.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **14.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Concorrência ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3 As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo XV.
- 14.4 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1- As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- 15.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes, em um único momento, em face do exame da documentação/propostas com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **15.3 -** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Presidente (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Presidente (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.4.1-** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **15.4.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Presidente (a) em contrário.
- 15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 15.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



República Federativa do Brazil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Ararvama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- **15.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Presidente), pelos proponentes presentes.
- 15.11- Após a realização desta Concorrência, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro Quissamã RJ.
- **15.12** Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Presidente com base na legislação em vigor.
- 15.13 As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Comunicação Social, na rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9305, com o Sr. Paulo David, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sextafeira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 15.14 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão
 Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã
 RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- 15.15 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 15.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 15.17 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 15.18 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.19 É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.21 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 15.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.23 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.24 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

Processo 10542148

Rubrica 9. Fls 631



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.25 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.26 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

15.27 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.28 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 28 de março de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo



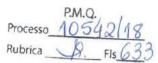
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Quissamã** Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos para licitação com vistas à contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação dos serviços de publicidade, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã.
- **1.2.** As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum entre a futura contratada e a Prefeitura Municipal de Quissamã, com a interveniência da Coordenadoria Especial de Comunicação Social.

2. OBJETO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

- **2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o *Briefing*.
- 2.1.2. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.2. A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante;
- 2.3. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Prefeitura Municipal de Quissamã, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O DIMENSIONAMENTO DE CUSTO

- 2.2.1. O valor adiante definido como valor global do contrato foi dimensionado baseado no planejamento de mídia, bem como, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Quissamã e, sobretudo, ante as necessidades de comunicação do executivo municipal.
- 2.2.2. A Coordenadoria Especial de Comunicação Social destaca que, foram considerados os gastos com mídia, analisando as necessidades de divulgação de ações e atividades educativas, conforme exercício desenvolvido no



P.M.Q. 42/18
Processo 10542/18
Rubrica 8. Fls 634

sentido de ponderar as seguintes questões técnicas:

- a) Presença massiva em meios de massa eletrônicos, dada a necessidade de comunicar ações para um público residente em área metropolitana de forma expressiva, incluindo, quando necessário, televisão aberta e emissoras de rádio, com amplo alcance e baixo custo nominal por milheiro, conforme melhores práticas em planejamento publicitário.
- b) Presença coadjuvante em meios de mídia exterior e mobiliário urbano, além de meios impressos de formação de opinião, como forma de consolidar informações de maior porte para a Prefeitura do Município.
- c) Presença permanente em meios digitais, com impulsionamento e uso constante de informações direcionadas para públicos específicos, além da manutenção, hospedagem, alimentação e formatação do site oficial do município na rede mundial de computadores (internet).

2.3 JUSTIFICATIVA

A comunicação é uma ferramenta fundamental no processo de construção da cidadania e educação de seu povo. Através da contratação d empresa especializada em serviço de publicidade, pretende-se levar a todos os munícipes e interessados o conhecimento das ações, atos, programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.

2.4 METODOLOGIA

A escolha dar-se-à através de processo licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

2.5. SOBRE O ASPECTO TÉCNICO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

- 2.5.1. O trabalho realizado pelas concorrentes quando da sua contratação deve ser fundamentado na lógica de integração das ferramentas de comunicação, onde cada meio tem um poder específico de impactar a população e onde os canais de divulgação devem interagir de forma sinérgica, empoderando os investimentos e maximizando os resultados esperados para as Campanhas Institucionais desenvolvidas.
- 2.5.2. Uma vez que os valores a serem pagos aos veículos, conforme Legislação em vigor deve seguir expressamente as tabelas registradas no CENP, as definições quantitativas e qualitativas das atividades de planejamento e análise de mídia são preponderantes nos resultados das campanhas.
- 2.5.3. A escolha de propostas tecnicamente menos onerosas, mas sem a devida compreensão dos efeitos da campanha e do melhor uso das ponderações técnicas, geraria, necessariamente, prejuízos ao erário público, pelo não atingimento das metas necessárias à comunicação. Portanto este elemento deve ser ponderado na avaliação das candidatas, com ponderação definida em edital.

3. VALOR ESTIMADO



3.1. O valor global da contratação é de R\$ 974.209,31 (Novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos), para o prazo descrito neste instrumento, podendo este prazo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N°	PARCELA	PRAZO	%	VALOR - R\$
1	1ª	30 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
2	2ª	60 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
3	3ª	90 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
4	4ª	120 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
5	5ª	150 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
6	6ª	180 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
7	7 ^a	210 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
8	8ª	240 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
9	9ª	270 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
10	10ª	300 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
11	11ª	330 dias após início dos serviços	8,33	R\$ 81.151,64
12	12ª	360 dias após início dos serviços	8,37	R\$ 81.541,32
	la constant de la con	TOTAL GERAL		R\$ 974.209,31

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os créditos orçamentários para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Quissamã; Órgão Orçamentário: 17





P.M.Q. Processo 10542/18

Rubrica 9. Fls 636

Coordenadoria Especial de Comunicação Social; Unidade Orçamentária: 001 - Coordenadoria Especial de Comunicação Social - CECOM Função: 04 - Administração; Sub função: 131 - Comunicação Social; Programa: 0029 - Gestão Administrativa; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha: 37; Fonte: 612.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O contrato será assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual correspondente a **5%** (*cinco por cento*) do *valor do contrato*. Esta garantia observará o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e será devolvida logo após o término do contrato.

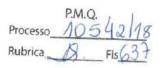
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pela Prefeitura de Quissamã, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 9.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou a constituir a garantia contratual, a Prefeitura de Quissamã lhe aplicará multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1.O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação (CPL).





11. PROPOSTA TÉCNICA

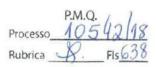
11.1. Composição Geral da Proposta Técnica

11.1.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir, cujos conteúdos serão alocados em envelopes distintos, conforme poderá ser observado no quadro abaixo:

Envelopes	Quesito	Subquesitos
Envelope 1	 I - Plano de Comunicação Publicitária 	e) Raciocínio Básico f) Estratégia de
(não identificado)		Comunicação
Envelope 2		g) Ideia Criativa
(identificado)		h) Estratégia de Mídia e Não Mídia
	II - Capacidade de Atendimento	
Envelope 3	III - Repertório	
	IV - Relatos de Soluções de Problem	nas de Comunicação

- **11.1.2.** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- **11.1.3.** Para atender os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 12.232/2010 que regula este tipo de licitação, os conteúdos do "Plano de Comunicação Publicitária" serão apresentados em dois envelopes distintos, envelope nº 1 não identificado e envelope nº 2 identificado.
- **11.1.4.** Mesmo compondo parte da nota da Proposta técnica, os itens II, III e IV, conforme permite legislação em vigor, serão apresentados em envelope distinto dos demais, sendo avaliados pela comissão técnica em separado do Plano de Comunicação Publicitária.
- Composição do Plano de Comunicação Publicitária Via NÃO IDENTIFICADA
 - 11.2.1 A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentada na forma de volume encadernado e tem como princípio obedecer de forma estrita as recomendações constantes na Lei 12.232/2010 que determina, em seu Art. 6°, a restrição de identificação dos concorrentes no processo de avaliação por parte da Comissão Técnica. Isto posto, determina-se às candidatas a apresentação deste volume estritamente dentro das seguintes normativas técnicas:
 - a) Em caderno único e com espiral na cor preta colocado à esquerda, sendo a sua capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco (sem nenhum conteúdo);
 - I. não deverão ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;





- II. é recomendado o uso de espirais plásticos que permitam o fácil manuseio pela comissão julgadora (em diâmetro adequado) com tamanho suficiente para que se permita passar as páginas com facilidade evitando marcas e danos ao volume apresentado.
- b) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos (não é permitido indentar os parágrafos);
- e) Espaçamento "simples "entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) Alinhamento justificado do texto:
- g) Texto e numeração de páginas em fonte "Arial ", cor "automático ", tamanho "12 pontos ", sem prejuízos das exceções dispostas nos subitens 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5;
- h) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;
- Sem identificação da licitante.
- j) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes gráficos e tabelas são expressamente permitidos.
- **11.2.2** As especificações do subitem 11.2.1 não se aplicam às peças e material de que trata as alíneas do subitem11.2.5.
- **11.2.3** Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:
 - a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Para os dados e informações dos quadros e ou tabelas recomenda-se edição na fonte "Arial ", preferencialmente em estilo "normal ", cor "automático ", tamanho "10 pontos ";
- c) Apenas as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado duas folhas de papel A4, respeitadas as margens previstas nas laterais das páginas.
- **11.2.4** Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
- a) Apenas as páginas **em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas** desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.
- **11.2.5** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária, apesar de integrarem o mesmo envelope.
- a) Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para as demais exigências deste termo de referência, em particular as que destacam a necessidade de não identificação das concorrentes antes dos envelopes de cotejamento.
- b) Não é permitido que as peças não sejam coladas em pranchas ou similares que possam determinar a identidade da licitante, nem o uso de passe-partout ou assemelhados.
- c) Quando impressas, as peças devem usar o padrão de gramatura de papel proposto (75 gr/m² a 90 gr/m²), além de respeitar a sugestão de exposição em folha que, quando dobrada e fechada, mantenha o formato





A4 de forma a permitir sua inserção e manuseio no invólucro padrão sem maiores transtornos à comissão técnica.

- 11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, <u>no conjunto, a 10 páginas</u>.
- **11.2.7** Os textos e anexos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.
- a) Para fins desta concorrência, consideram-se como "Não Mídia" os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.
- 11.2.8 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste termo de referência a que correspondem o quesito nem os textos expressos nesses subitens.
- a) Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2.1, no que couber
- Essas páginas, por não conterem conteúdo avaliatório, não contam no cômputo de páginas explicitado no subitem 11.2.6 deste Termo de Referência, não devendo ser numeradas quando utilizadas.
- **11.2.9** O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base nos Briefings 1 e 2 anexos a este TR, observadas as seguintes disposições e os elementos particulares do Briefing:
 - **11.2.9.1.** Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da Prefeitura Municipal de Quissamã e o contexto de atuação e sua população (dados sócio-demográficos) no estado e região. O texto deverá contemplar:
 - a) diagnóstico e intepretação dos desafios e problemas de comunicação do briefing introduzindo o trabalho da candidata;
 - b) considerações de público alvo da Prefeitura Municipal de Quissamã e da(s) campanha(s) em específico tratada nos dois briefings;
 - c) tradução dos elementos constantes no briefing em premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação que será desenvolvida pela agência candidata nos itens que virão a seguir deste.
 - 11.2.9.2 <u>Estratégia de Comunicação Publicitária</u>: <u>Derivado diretamente</u> das considerações já apresentadas no item anterior, se constitui de apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios e problemas geral e específicos de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos previstos no Briefing, compreendendo:
 - a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária, partindo do tema chave proposto no briefing, descartando soluções eventualmente consideradas inicialmente na estratégia da licitante;
 - I A tradução do partido temático desenvolvida pela licitante para o caso hipotético, bem como seus desdobramentos e descarte de opções devem ser claramente expressos no texto.
 - b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, no que destacamos:



- Processo 10542118 Rubrica \$2. Fls 640
- I- Definições sobre o comportamento dos públicos da campanha, formulando hipóteses e diagnósticos;
- I Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, em particular sobre o conteúdo e forma de abordar o público definido, norteando os itens que serão corporificadas nas peças da relação presente na ideia criativa;
- II Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar longevidade a campanha; Definições temporais sobre o período correto de realizar a campanha, diante das diretrizes presentes;
- III Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.
- 11.2.9.3 <u>Ideia Criativa</u>: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) Apresentar <u>relação</u> de todas as peças e ou <u>material que julgar necessários</u> para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto neste Termo de Referência, <u>com comentários sobre a construção criativa de cada peça e/ou material</u>, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes;
- Da <u>relação</u> prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como <u>exemplos</u> as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na alínea anterior.
- Os comentários mencionados neste Termo de Referência estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material e a sua detalhada especificação no caso das peças não corporificadas que eventualmente irão compor a campanha;
- d) Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b "do subitem
 - 11.2.9.4. estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser apresentados sob qualquer forma impressa desde roteiro, *layout* e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo; detalhamento impresso de roteiros para realização de peças destinadas a rádio e internet;
 - I. Todos os exemplos devem ser apresentados exclusivamente em substrato papel, conforme demais normativas do certame.
 - II. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado na forma "exemplificada", a <u>relação</u> prevista deverá ser elaborada em duas etapas (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante que não será exemplificado.
 - III. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte e/ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro n° 1 podem ser dobradas.
 - IV. Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de filme TV, roteiro de spot para rádio, anúncio em revista, *frames* de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a <u>relação</u> comentada prevista neste TR.





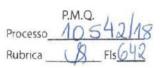
- el Para fins de cômputo das peças que podem apresentadas "exemplificadas ", devem ser observadas as seguintes regras:
 - as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
 - II. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
 - III. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
 - IV. um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
 - V. um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
 - VI. um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

VII. um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado apenas uma peça.

11.2.9.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Texto de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada nos Briefings anexo a este TR, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Texto diagnóstico sobre os públicos da campanha contemplados, seu consumo de mídia e perfis embasados em pesquisas e dados fiáveis, servindo de apoio aos argumentos oferecidos, o que inclui gráficos e tabelas referentes a estes conteúdos;
- c) Texto com considerações detalhadas sobre as táticas de mídia propostas e números relativos ao alcance do plano proposto, permitindo a inclusão de tabelas e informações sobre as estratégias de flightpropostas;
- d) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas que embasem as normativas técnicas utilizadas pelas candidatas para esta distribuição.
 - I Todas as peças e material que integrarem a <u>relação</u> comentada da Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, com seus respectivos períodos de distribuição das peças e ou material e quantidades de inserção destes materiais e custos pertinentes, aí incluídas as peças não apresentadas como exemplos, mas igualmente consideradas como necessárias ao desenvolvimento da estratégia;
- e) Resumo geral com informações sobre, ao menos:
 - I Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente <u>por meios</u>;
 - II Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
 - III Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de <u>cada peça e ou material de não</u> <u>mídia</u> com as respectivas quantidades a serem produzidas;
 - IV Demais valores (absolutos e percentuais) que incluam o orçamento do exercício, inclusive custos de pesquisa e <u>eventuais reservas técnicas</u> designadas.
- f) Quanto aos valores desta simulação, devem ser observados que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser considerados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
 - I Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de





divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II - Não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.

- 11.3. Composição do Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada
 - 11.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, <u>constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada</u>, <u>sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa</u>, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.
 - a) Uma vez que se trata do volume de cotejamento, que apenas será aberto em etapa pertinente do processo, é facultado às licitantes o uso de papel timbrado <u>exclusivamente</u> na via identificada.
 - b) Pelas mesmas razões anteriores, exclusivamente na via identificada é facultado o uso de sobrecapas plásticas e de outros materiais com a identidade da licitante.
- 11.4. Composição do Caderno Texto da Capacidade de Atendimento
 - 11.4.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico e distinto do Plano de Comunicação Publicitária, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - a) Qualquer página com os documentos e informações aqui previstos poderão ser editados em papel A3dobrado.
 - b) Os documentos e informações e o caderno específico aqui mencionados <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n°2.
 - c) <u>Não há limitação</u> de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento.
 - **11.4.2** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
 - Texto que traga em tópicos ou dissertativamente relação nominal dos seus principais clientes <u>à época</u> da licitação, preferencialmente com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
 - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se todas as áreas fundamentais: estudo/planejamento; criação; produção de rádio, produção em RTV e internet; produção gráfica; mídia e atendimento e tipo de disponibilidade destes funcionários;
 - não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais, atentando a concorrente ao observado nas cláusulas contratuais sobre equipe disponível para à Prefeitura Municipal de Quissamã;
 - não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência, tais como de áreas administrativas.



- III. A avaliação se dará de forma exclusiva junto aos profissionais listados e propostos, sendo sua substituição permitida as vencedoras nos termos da legislação vigente e mediante expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Quissamã.
- as instalações, a infraestrutura física, infraestrutura de TI (software e hardware), segurança e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha, na elaboração de plano de mídia e <u>fluxo de trabalho</u> que será obedecido pela agência para desenvolvimento de suas atividades;
 - No caso dos prazos recomenda-se uma tabela que facilite a visualização dos prazos normais, sem prejuízo de outras escolhas de apresentação de prazos desde que claros e precisos;
 - II. Devem ser especificados ao menos os prazos (mínimo e máximo) para:
 - a. Criação de peças avulsas(gráficas);
 - b. Criação de peças avulsas (roteiros para meios eletrônicos);
 - c. Criação de Campanhas;
 - d. Elaboração de plano de mídia;
 - e. Alterações de peças desenvolvidas para à Prefeitura Municipal de Quissamã.
- a discriminação detalhada das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, dos periódicos assinados e da(s) auditoria(s) de circulação e controle de mídia (com suas respectivas abrangências) que colocará regularmente à disposição Prefeitura Municipal de Quissamã, sem ônus adicionais, na vigência do contrato considerando como elementos básicos os exigidos na legislação em vigor e em conformidade com o CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

11.5. Composição do Caderno de Repertório

- 11.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - a) Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 13.7 poderá ser editada em papel A3dobrado.
 - b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
 - c) Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno de apresentação do Repertório.
- 11.5.2 O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, na seguinte forma:
 - um DVD/CD ou pendrive contendo até 03 (três) peças para mídia eletrônica, podendo ser comerciais de televisão OU spots e/ou jingles para rádio;
 - b) um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;
 - 11.5.2.1 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação

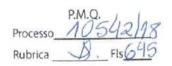


sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça e outras questões pertinentes a alocação de verba, quando recomendável.

- **11.5.2.2** Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Quissamã, mesmo que em regime de parceria com outros anunciantes.
- 11.5.2.3 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de01.01.2012
- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou ainda pendrive, executável em qualquer computador com sistema operacional Windows.
- b) As peças eletrônicas devem totalizar três, no máximo, independente de suporte; desta forma a agência pode optar por apresentar três peças para rádio, três peças para TV, duas peças para rádio e uma para TV ou ainda Duas peças para TV e uma para rádio. A entrega de um total de peças diferente dessas combinações será avaliada pela subcomissão técnica como uma transgressão às normas do certame.
- c) Qualquer problema técnico referente a mídia apresentada pelas candidatas poderá ter reflexo direto na nota da concorrente e é de sua total e exclusiva responsabilidade.
- d) Deve existir no volume local adequado para comportar tanto os DVDs/CDs quanto os pendrives, facilitando o manuseio e identificação destes conteúdos pela comissão específica de julgamento, recomendando-se, também sua sinalização.
- e) As peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
 - a. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que caibam no invólucro adequado.
- f) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.5.2.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o item.
- 11.6. Composição do Caderno com o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação
- 11.6.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação <u>em caderno específico</u>, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - a) Qualquer página com os documentos e informações previstos poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.6.2, o papel A3 será computado como duas páginas de papelA4.
 - b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n°2.
- 11.6.2 A licitante deverá apresentar 1 (um) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, sendo seu texto explicativo com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de um problema de comunicação resolvido, planejado e proposto por ela e implementado para um de seus clientes.







- a) A proposta de que trata o Relato de Comunicação Publicitária deve ter sido implementada a partir de 01 de janeiro de2012.
- b) O relato deverá estar formalmente referendado pelos respectivos clientes e <u>não</u> pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã, mesmo que indiretamente.
 - I. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.
- c) Todas as páginas do relato devem estar rubricadas pelo autor do referendo e a assinatura deve ser autenticada na última folha do relato.
 - **11.6.3** É facultada a inclusão de até 3 peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para este Relato. Se incluídas:
 - a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive executável em qualquer computador com sistema operacional Windows ou ainda em unidade de memória do tipo flash acessável por porta usb(pendrive);
 - b) as peças gráficas poderão integrar este caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
 - se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que facilmente acondicionáveis em seu invólucro adequado;
 - II. as peças incluídas não terão suas páginas computadas nos limites do relato definidos anteriormente;
 - c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a identificação da peças e detalhes de concepção criativa, quando pertinente.
- **11.6.4.** A apresentação dos volumes de avaliação técnica que não compõem O Plano de Comunicação Publicitária serão acondicionados no Envelope de número "3", devem ser feitas, preferencialmente, em três volumes distintos, conforme já determinado nos itens 11.4, e 11.6 deste Termo de Referência.
 - a) Apesar dos conteúdos deste envelope terem maior liberdade de formatação, recomenda-se as licitantes, sempre que possível, o uso de formatação padronizada e volumes que facilitem o manuseio da comissão de avaliação.
 - b) O uso de caixas e lâminas soltas dos volumes é permitido, mas desencorajado, exatamente por dificultarem o transporte, manuseio e avaliação, não sendo esta embalagem <u>em nenhuma instância</u> objeto de avaliação criativa, conforme critérios claramente definidos neste TR.
 - c) Os volumes encadernados devem se valer de espirais capazes de, facilmente, permitirem a passagem das folhas de seus conteúdos, evitando o desgaste em seu trato por parte dos avaliadores.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Coordenadoria Especial de Comunicação Social, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, devidamente autorizados e atestados pelo gestor e fiscal da





contratação:

- 12.2. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- a) percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado do Rio de Janeiro, conforme a proposta apresentada;
- b) honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Quissamã, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.
- 12.3. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- **12.4.** Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.
- **12.5.** A **CONTRATADA** reverterá à Prefeitura Municipal de Quissamã, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.
- **12.6.** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.
- **12.7.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).
- **12.8.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

13. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme dispuser o Edital de licitação;
- 13.2.4. Para qualificação técnica será (ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica e Certificado do CENP.
- 13.2. Requisitos para a Qualificação Técnica:
- 13.2.1. Certificado de qualificação técnica emitida pelo CENP Conselho Executivo das Normas Padrão.



P.M.Q. Processo 10542118 Rubrica FIs 647

- 13.2.3. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação;
- 13.2.4. Prova de possuir na data prevista para a licitação, profissional com registro ou inscrição na entidade profissional competente, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 57.690, de 01/02/1966, que comprove ter o profissional, prestado de serviços características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresas privadas. Entende-se, para fins deste edital, como pertinente ao quadro permanente:
- A) Sócio, diretor, responsável técnico e empregado, cuja comprovação, deverá atender aos seguintes requisitos: A.1 – Sócio - Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- A.2 Diretor Cópia do Registro Comercial ou Contrato social em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- A.3 Responsável Técnico Cópia de Atestado emitido pelo órgão ou entidade da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas que comprove a função;
- A.4 Empregado Cópia da ficha ou livro de registro de empregado na DRT, ou cópia da carteira de trabalho e previdência social;
- 2.4 Comprovação de vínculo empregatício com o licitante do profissional indicado como detentor de acervo técnico, conforme item anterior (13.2.4., A.3), admitindo-se contrato de prestação de serviços, desde de, que comprovadamente, tenham sido acelerados por prazo suficiente para abranger todo o período de vigência inicialmente estipulado para o contrato a ser celebrado, em função da presente licitação.

14. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A proposta de preços (Envelope 3), devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal,



redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme modelo a ser fornecido no Edital do Certame;
- b) Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 60 dias), prazo de entrega e assinatura do representante legal ou procurador da empresa licitante;
- c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.
- 14.2 A Proposta de Preço para o contrato ofertado deverá conter:
- 14.2.1. Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo a ser fornecido no Edital do

Certame, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

- a) Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Quissamã obre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Quissamã, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

14.3. Política de negociação:

- a) De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em pecas publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.
- **14.3.1.** Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:
- a) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura Municipal de Quissamã;







- b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme ocaso;
- c) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.
- **14.3.2.** Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à Prefeitura Municipal de Quissamã, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;
- 14.3.3. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à Prefeitura Municipal de Quissamã, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP), com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste TR, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo, a CPL efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas;
- 14.4.0 Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

15. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 15.1. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste TR, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:
- 15.1.1. A cada quesito técnico serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

	Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos			
Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima		
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais da comunicação da Prefeitura Municipal de Quissamã, incluindo suas interfaces sociais e dados demográfico-populacionais do público que será atendido e conhecimento dos serviços prestados à população em todas as áreas contempladas pelo edital.	3,0 (três) pontos		





República Federativa do Bratil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica de comunicação pública presente no briefing e sua relação com a comunicação em geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, aí inclusas questões relativas ao diagnóstico dos elementos presentes no briefing.	3,0 (três) pontos
c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação, aí inclusas questões relativas a proposição de diretrizes gerais derivadas do diagnóstico.	4,0 (quatro) pontos

	(vinte) pontos	
Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Quissamã, e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos pela candidata e sua riqueza de desdobramentos positivos	6,0 (seis) pontos
ь)	Desenvolvimento, adequação/pertinência e exequibilidade <u>da estratégia</u> de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, incluindo as determinações do Planejamento capazes de guiar as diretrizes criativas e de mídia da proposta;	7,0 (sete) pontos
c)	a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação, temporalidade, públicos e verba estimada para o exercício simulado;	7,0 (sete) pontos

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	propostos em briefing:	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação e manejo/adequação da linguagem, demonstrados em sua unidade criativa e qualidade técnica dos exemplos apresentados.	4,0 (quatro) pontos
c)	Cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida pela concorrente e atendimento ao universo cultural dos diferentes alvos comunicacionais;	4,0 (quatro) pontos





d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e exeqüibilidade das soluções diante das verbas propostas.	7,0 (sete) pontos
----	--	-------------------

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação (psicográficos e sócio-demográficos);	3,0 (três) pontos
b)	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, bem como da busca de fontes para embasar estes dados;	3,0 (três) pontos
c)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante, em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa.	4,0 (quatro) ponto
d)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, incluídas métricas e rentabilidades mensuráveis	4,0 (quatro) pontos

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura (física e em TI), dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Quissamã, e demais elementos exigidos em Edital.	5,0 (cinco) pontos
b)	sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade (fluxo e normas), segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à Prefeitura Municipal de Quissamã, na escolha de soluções alternativas.	6,0 (seis) pontos
c)	A existência de equipe dedicada e/ou exclusiva para o trato da conta da Prefeitura Municipal de Quissamã,, bem como a qualidade da definição técnica especificamente destes profissionais à disposição e sua consonância com a dimensão do Edital.	4,0 (quatro) pontos

	Repertório: máximo de 10 (dez) pontos	
Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima





a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção e pertinência criativa;	4,0 (quatro) pontos
b)	A clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas e o atendimento às normas do certame;	2,0 (dois) pontos
c)	Qualidade de execução e exeqüibilidade das soluções diante das verbas propostas e a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação educativa e do setor público.	4,0 (quatro) po

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máximo
a)	A evidência de planejamento publicitário;	2 (dois) pontos
ь)	A consistência das relações de causa e efeito entre problema encontrado e a solução proposta;	2 (dois) pontos
c)	A relevância dos resultados apresentados diante dos desafios;	3 (três) pontos
d)	Na concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.	3 (três) pontos

- 15.1.2 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.
- 15.1.3 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.
- 15.1.4. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir, atendendo a necessidade de estabelecer níveis objetivos de avaliação conforme Lei12. 232/2010:

Nível	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima

1



2	Insuficientemente abordado	30% da nota máxima
3	Parcialmente abordado	50% da nota máxima
4	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
5	Totalmente abordado	100% da nota máxima

15.1.5. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

- 15.1.6 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste TR e as exigências expressas da Legislação em vigor.
- a) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- b) Para avaliação objetiva dos critérios a comissão observará os seguintes elementos em cada uma das escalas propostas:

Não abordado ou Erroneamente abordado

(0% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing do edital ou demais critérios editalícios, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para análise do item/subitem de avaliação.

II) Insuficientemente abordado

(30% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no briefing do edital ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre,





insatisfatório, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.

III)Parcialmente abordado

(50% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado no instrumento editalício do certame.

IV) Satisfatoriamente abordado

(70% da pontuação destinada ao critério)

Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no instrumento editalício do certame.

V) Totalmente abordado

(100% da pontuação destinada ao critério)

Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos

no edital, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do edital.

15.1.7 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- c) Ofertem vantagem não prevista no certame, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Que apresente proposta com preços manifestamente inexequiveis assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 15.1.8 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos.

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



16.1. Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no certame para as propostas técnica e de preço, será procedida a avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO e HONORÁRIO	NOTA
1	Desconto (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Quissamã, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro.	 Desconto igual a0, 0% Nota = 0,00 Desconto superior a0, 0%: Nota = 0,55 x Desconto Nota máxima: 55 pontos
2	Honorários (em percentual) a serem cobrados à Prefeitura Municipal de Quissamã, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. Percentual Máximo: 15%	 Honorário superior a 15%: desclassificado Honorário igual a15%: Nota = 0,00 Honorário inferior a15% Nota = 45,0 - (3 x honorários) Nota máxima: 45 pontos

- **16.2.** A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de **menor preço** aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência.
- **16.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas do certame, bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **16.4.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado observados o disposto no § 3° do art. 44 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

17.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, conforme os pesos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Técnica x 0,65) + (Nota de Preços x 0,35)



- 17.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais;
- 17.3. A proposta classificada em **primeiro lugar**, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;
- 17.4. No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2° do artigo 45 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Autorização de Início de Serviços, podendo o contrato ser prorrogado, conforme a legislação em vigor;
- **18.2.** Conforme legislação em vigor, na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições;
- **18.3.** Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pela Coordenadoria Especial de Comunicação Social, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;
- **18.4.** Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da Coordenadoria Especial de Comunicação Social, gerará Ordem de Execução de Serviços, onde constará às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;
- **18.5.** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:
- a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;
- b) cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 18.6. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Coordenadoria Especial de Comunicação Social, estando vedada a subcontratação de serviços afetos





diretamente à criação/concepção das ações de publicidade.

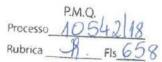
- **18.6.1.** Nos termos da Lei nº 12.232/2010 a contratada obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;
- **18.6.2.** Conforme § 1°, 2° e 3° do artigo 14 da Lei n° 12.232/2010, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores **em envelopes fechados**, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato ou for igual ou superior a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
- a) Tanto a garantia de publicidade deste processo, quanto o registro de atas destas coletas, apesar de supervisionadas pela Contratante, são de estrita responsabilidade da contratada e devem ser mantidas sob sua guarda para fiscalização e as cópias do processo enviadas para a área competente na Prefeitura.
- b) A ausência de observação destes procedimentos implica diretamente na desobrigação de pagamento do serviço subcontratado por desrespeito a normativa legal vigente para execução deste contrato.
- c) Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.
- **18.6.3**. A contratada deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes
- **18.6.4.** Cabe exclusivamente a contratante o expresso cumprimento desta normativa legal, bem como à comprovação dos procedimentos de coleta em consonância com os termos da legislação específica;
- **18.7.** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), em formato evitável, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA** e são propriedades da Prefeitura Municipal de Quissamã, a qual poderá requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio. É vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.
- **18.8.** As imagens brutas captadas ou compradas para realização de quaisquer produtos, durante o contrato, deverão ser cedidas à Prefeitura Municipal de Quissamã.

19. DIREITOS AUTORAIS

- 19.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso de idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;
- 19.2. A CONTRATADA se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão durante a vigência do contrato, à Prefeitura Municipal de Quissamã, do uso das peças publicitárias e do material bruto;
- 19.3. A CONTRATANTE considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;







19.4. A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.







COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO I/I

PROJETO BÁSICO / BRIEFING





ANEXO I/I

BRIEFING PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES

A Comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio do que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A comunicação da Prefeitura Municipal de Quissamã tem como objeto primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

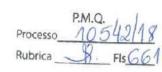
- a) Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipais nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover Quissamã no Estado, no País e, se necessário, no exterior;
- f) Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O objetivo para a contratação de serviços publicitários pela Prefeitura Municipal de Quissamã é atender às demandas de comunicação interna e externa de toda a administração do Executivo Municipal. As campanhas irão envolver assuntos institucionais e educativos através da divulgação de ações, programas e serviços; assessoramento em planos de comunicação social; e pesquisas de opinião públicas exclusivamente referentes à percepção de campanhas e planejamento de comunicação referente à publicidade, nos termos da Legislação em vigor para este tipo de projeto.

De uma forma global, a ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Quissamã deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos

 Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Quissamã, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados aos munícipes.





Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos: o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Quissamã. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.

- Transparência e integração: divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã para a sociedade, fazendo com que a população confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.
- Coerência visual e sonora: a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.
- Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.

Pressupostos de Ação

- A comunicação municipal deve se valer de todos os meios tradicionais (impressos e eletrônicos), externos e de no media, além de usar de forma ordenada os novos meios digitais como forma de publicizar ações da Prefeitura e sensibilizar os munícipes para questões educativas, se valendo dos princípios da economicidade e de um trabalho de planejamento de comunicação integrado e coeso.
- Todo o trabalho de Comunicação Institucional será centralizado pela Coordenadoria Especial de Comunicação Social que através da sua específica atuação demandará as atividades relacionadas tomando estes como os princípios lapidares de sua construção.

BRIEFING

1. Questões Introdutórias

I.1 Sobre a Publicidade Institucional

O termo Publicidade Instrucional designa as Campanhas Publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, o termo se adéqua a todas aquelas ações de comunicação institucional de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as ações multidisciplinares do governo envolvendo diretamente o poder executivo através de suas diversas secretarias e órgãos.

Outro público fundamental da comunicação institucional é o mais importante ativo de um município - seus funcionários e colaboradores. Todas as vezes que uma peça de publicidade se volta ao servidor público municipal, no caso da Prefeitura Municipal de Quissamã, também temos publicidade institucional. Estas ações - conhecidas de forma técnica como Endomarketing - vem sendo utilizadas para integrar colaboradores aos objetivos administrativos do executivo.

Além do público interno, a publicidade institucional governamental deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade segmentada em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário







de serviços públicos. Nestas três instâncias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para levar os princípios do poder público a todas as esferas da sociedade.

A base de qualquer comunicação publicitária do poder público é institucional pelo caráter de sua ação. Diversas ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que aquele governo municipal está definindo para atuar. Comunicar isto para a população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência saudável ao acompanhamento dos resultados de uma prefeitura. Mais que obter a adesão, a Propaganda Governamental Institucional contemporânea tem como foco interagir com a população fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

1.2 Sobre ações da Prefeitura

Mesmo que toda a comunicação do executivo municipal tenha um fator institucional como elemento preponderante, toda a divulgação correlata, em particular de ações específicas da Prefeitura ou mesmo de apresentação de novos equipamentos públicos, tem como fator coadjuvante a promoção destes atos e a sensibilização da sua importância para os munícipes. Desta forma, é importante salientar que, ao lado do aspecto de cidadania destas atividades de comunicação social, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados. Aliar os elementos relativos ao impacto necessário desta mensagem, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores é fundamento a ser observado por todas as candidatas no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao poder público municipal.

I.3 Perfil do Município

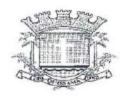
Em 9 de agosto de 1627, as terras compreendidas entre o Rio Macaé e o Cabo de São Tomé, aí incluídas as terras de Quissamã, foram doadas por sesmarias aos "Sete Capitães" (Miguel Aires Maldonado, Gonçalo Correa, Duarte Correa, Manoel Correa, Antônio Pinto, João de Castilho, Miguel Riscado), por Martim de Sá, em pagamento por serviços prestados à Coroa Portuguesa.

Consta que o nome Quissamã foi dado à região pelos Sete Capitães, quando de sua viagem de exploração em 1832. Ao chegarem à Aldeia Nova foram recepcionados por um grupo de índios, encontrando-se entre eles um negro. Ao indagarem quem era ele e como viera para ali, respondeu-lhes que era forro; ao perguntarem se era crioulo da terra respondeu-lhes simplesmente que era da Nação Quissamã na África. Quissamã é uma palavra de origem Angolana e é uma cidade que fica a 80 km de Luanda na foz do Rio Kwanza.

A freguesia do Furado foi o núcleo de população mais antigo de Macaé, seguindo-se-lhe o de Quissamã. A Povoação de Nossa Senhora do Desterro de Quissamã foi elevada à categoria de freguesia em 1749. Consta que o brigadeiro José Caetano foi fundador da Vila e construtor da Matriz. Com a instalação definitiva do capitão Manuel Carneiro da Silva em Mato de Pipa, iniciou-se, a seu redor, a expansão de Vila de Quissamã.

Desde o início da instalação dos primeiros colonizadores, o controle administrativo de Quissamã era exercido pelas autoridades da Vila de São Salvador dos Campos dos Goytagazes, até que em função da





Rubrica

distância entre a Vila e as freguesias de Nossa Senhora do Desterro de Quissamã e de Nossa Senhora das Neves, o Bispo do Rio de Janeiro decidiu, 1802, erigir a freguesia de Quissamã em Cabeça de Comarca, ficando subordinada a esta, freguesia de Nossa Senhora das Neves.

Dados e Informações

Situado na mesorregião do Norte Fluminense, microrregião de Macaé, Quissamã ocupa uma área de 715, 877 km², sendo limitado a oeste pelos municípios de Carapebus e Conceição de Macabu, ao norte e a leste por Campos, e ao sul pelo Oceano Atlântico. Sua população em 2010 (IBGE) era de 20 242 moradores, com um significativo crescimento desde a emancipação em 1989 —, quando desmembrouse de Macaé, deixando de ser um distrito deste para se tornar um município independente.

Em 2015, o salário médio mensal era de 3.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 11 de 92 e 53 de 92, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 220 de 5570 e 1813 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 37.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 14 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 3021 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Além de suas praias, lagoas e canais, Quissamã destaca-se por ter 62,38% da área do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba dentro do seu município. O Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba ocupa 13% da área total do território de Quissamã.

Turismo:

O Turismo, e em particular o Ecoturismo, fazem parte da vocação natural da economia de Quissamã, com potencial de incremento para seu ecossistema econômico e potencialização da região. São 226 km da capital do estado pela BR - 101 o que rende uma viagem de mais de 3h, ideal para a estadia de um final de semana ou um feriado prolongado.

Entre as atrações locais, destaca-se a Casa da Fazenda Quissamã, que data de 1826 e serviu de residência para o Barão e Visconde de Quissamã, João Caetano Carneiro da Silva. Com a morte do filho de João Caetano em 1942 e solar foi fechado e ficou abandonado por décadas. Hoje lá fica o Museu Casa de Quissamã, que funciona de quarta a domingo e tem entrada é gratuita.

Outra atração contraria seu nome: a Lagoa Feia é considerada uma das mais belas da região. É a segunda maior lagoa de água doce do país, apesar de ter sido reduzida a um terço de área original. Ela fica entre Quissamã e Campo dos Goytacazes. A profundidade média dela fica entre um e dois metros, permitindo aos turistas desfrutar de suas águas.

Por fim, além das diversas belezas naturais, destaca-se o Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, que possui a área de restinga mais bem preservada do país. Situado no litoral do município e tem 44 km de praia. Há também dezoito lagoas. A área do parque é cortada por vários canais, tanto naturais, quanto artificiais.

2. Objetivo



República Pederativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo 10542 18

Rubrica 8 Fls 664

O desafio que se coloca para as agências participantes desta concorrência é a proposição de uma campanha para a divulgação para os munícipes da importância de pagamento do IPTU para o município no ano de 2019, defendendo, de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas.

A base desta comunicação deve ser um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, calcado na característica cidadã deste imposto, que tem na saúde e infraestrutura parte significativa da reversão de seus benefícios.

É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporificada em slogan para toda a campanha. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades e temas próprios da Prefeitura, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de roteiros de filmes e/ou storyboards e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte papel é único referendado e conforme demais exigências claramente expressas em edital.

3. Problema de Comunicação

Em que pese o fato de estarmos no início de um novo mandato de executivo e mesmo ante a divulgação do projeto de governo do atual executivo municipal e sua considerável repercussão na Imprensa, no entanto, a maioria da população quissamaense ainda não busca informações sistemáticas e regulares sobre a ação do poder municipal. Tal questão é fundamental para que os cidadãos possam conhecer os diversos programas e ações e, assim, poder, de maneira mais efetiva, se beneficiar deles, aprimorá-los e/ou modificá-los pelo exercício da crítica.

Outra questão fundamental que impacta na percepção dos munícipes é a atual carga tributária do país, somado ao seu formato de arrecadação: apesar do brasileiro entender que grande parte de sua renda é revertida em tributos para as mais diversas instâncias do governo, poucos percebem que a maior parte deste bolo termina sendo retida pela união, que apenas passa parte dos impostos federais aos municípios através do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Mesmo com arrecadação menor que estados e o Governo Federal, os governos dos municípios, por sua proximidade, são exigidos pela população de grande parte dessas responsabilidades, inclusive muitas que não estão sob sua total ingerência, como as relativas à saúde, segurança e educação.

Num contexto onde os serviços públicos são percebidos como aquém das necessidades dos munícipes e sem o entendimento de nosso intricado sistema tributário, a população dá pouca importância ao pagamento do IPTU, imposto fundamental aos cofres do município e de grande valor para a melhor prestação dos necessários serviços sob a responsabilidade do executivo municipal.

Diante dessas questões, o principal desafio que se coloca para a comunicação que se coloca para as candidatas é o desenvolvimento de uma campanha de sensibilização para o pagamento do IPTU não apenas por seu caráter arrecadatório: mas principalmente por seu caráter cidadão de ser o imposto municipal por excelência daqueles imóveis que estão no município. Entender sua importância faz parte do escopo do problema, já que a população considera que já paga muitos impostos e entende este como apenas mais um de seus diversos deveres tributários com o Estado.







Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a divulgação do IPTU para o ano de 2019 deve tomar como base um calendário simulado que inicia-se no mês de março, reforçando que o pagamento em cota única pode dar descontos aos contribuintes. Outras questões precisam ser reforçadas:

Continuidade: Buscando aumentar a eficiência dos investimentos de longo prazo, a campanha deve se sedimentar de informação sobre o poder executivo municipal como o mais próximo da sua população e lançar as bases para uma comunicação regular do município.

Abrangência de Público: Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os estratos sociais e todos os bairros e localidades do município.

Abrangência Geográfica: Ante a necessidade de impactar todos os proprietários, apesar da exposição de campanha ser, obviamente, concentrada no município, deve chegar a outros municípios próximos, já que muitos têm imóveis também nas praias da região.

Mix de mídia: Todos os veículos de largo alcance podem ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Identidade: As estratégias de comunicação para a informação do IPTU e seu calendário devem levar em conta a necessidade de capilaridade em todas as regiões do município e considerando as particularidades dos diversos públicos e comunidades.

Unidade de linguagem e de conteúdo: A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação da prefeitura, e que as diversas peçam concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confiram unidade, tais como elementos de linguagem, assinaturas, trilhas sonoras, design, entre outros.

Adequação das mensagens: As peças devem levar em conta a necessidade da sociedade de ser informada de modo claro, pertinente e sóbrio sobre a lógica e função do IPTU, considerando sempre em seus princípios a reversão destes recursos em serviços públicos.

Impacto Persuasivo: As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, aprazível e persuasivo.

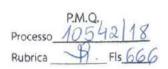
A questão aqui proposta não é simplesmente criar um conjunto de peças que atendam a estes princípios, mas conceber uma estratégia sólida e única que traduza estes valores e seja consistente como linguagem para todas as campanhas que a sucederem no trato do uso dos impostos municipais. Deste conceito deve ser possível criar desdobramentos e manter uma linha única, evitando qualquer tipo de dispersão de recursos em conceitos pulverizados.

Faz parte do desafio, apresentar campanha simulada que inclua desde a criação até o planejamento de mídia para o bimestre de trabalho da campanha proposta, sendo que devem ser escolhidos quais serão estes 60 dias contínuos, respeitado o prazo de janeiro a dezembro de 2019, dentro do melhor critério técnico possível e da boa governança dos recursos disponíveis.

Por ser um exercício simulado, todos os custos devem ser pensados como nos vigentes à época da entrega das propostas, mesmo a campanha tendo previsão de execução apenas no próximo ano-calendário

4. O IPTU e o Município





Diante do atual quadro político, tanto nacional quanto no município, muitos cidadãos percebem o pagamento de tributos de forma geral como de pouco retorno efetivo para suas vidas. No entanto, ante as grandes discussões sociais, o pagamento deste imposto se faz ainda mais relevante para todos.

O Imposto Predial e Territorial Urbano é previsto em lei e válido para todos os residentes na zona urbana do Município. Por constituir-se num imposto aonde 100% da arrecadação vai para os cofres municipais, esse tributo, pago por pessoas físicas ou jurídicas pela posse, propriedade ou domínio útil de imóvel (área construída e/ou terreno) localizado em zona ou extensão urbana, é um dos principais responsáveis por trazer melhorias para a cidade. O imposto ainda tem um forte caráter social, pois 15% do que é arrecadado é destinado à saúde e 25% é investido na educação, conforme previsto na Constituição Federal. O restante é aplicado na execução de obras e de serviços essenciais, a exemplo da limpeza pública e da coleta de lixo.

No caso do município de Quissamã a questão da arrecadação do IPTU ainda fica mais grave quando se pensa que, a inadimplência em um executivo municipal de pequeno porte e recém criado impacta de forma considerável as possibilidades de expansão dos serviços públicos no atual cenário econômico do Estado do Rio de Janeiro.

Nosso exercício de campanha simulada para 2019 envolve, exatamente, o Pagamento anual de IPTU, que deve ser estimulado a ser feito em cota única com desconto de 20%, o que oferece vantagens tanto para a prefeitura trabalhar melhor, quanto a redução do valor total do tributo pelos munícipes. Outra preocupação é o público sazonal, onde muitos dos proprietários, por se sentirem menos próximos das questões do município por usarem as casas na região apenas como veraneio, tendem a ter maior inadimplência.

No entanto, a maioria dos trabalhos de comunicação deste tipo de tributo se preocupa apenas neste aspecto e esquece-se de valorizar a característica principal deste tributo: ser um imposto cidadão. Desenvolver campanha publicitária mostrando que o tributo, juntamente com a prática diária da cidadania, é mais um importante instrumento para a transformação da cidade, deve ser prioridade entre as agências licitantes.

É fundamental destacar na mensagem central das peças que a contribuição de cada cidadão é fundamental para a manutenção dos serviços públicos e investimentos em educação, saúde, segurança, cultura, etc. A concorrente também deve lembrar-se de usar peças de aproximação utilizando-se dos espaços privilegiados de contato com a população que dispõe, como os postos de saúde, escolas e outros locais onde a prefeitura atende à população.

A intenção é promover o aumento da arrecadação, esclarecer os principais benefícios fomentados por esse tributo e fazer o contribuinte compreender que o pagamento do IPTU não deve ser visto como uma imposição da lei (obrigação), mas como um dever social, em ato de cidadania, que se materializa em um investimento que o cidadão faz na própria cidade.

4.1 Recursos

Para realizar a campanha simulada, com duração de 60 dias, as participantes devem prever o investimento de uma verba de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) para divulgação, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações de aproximação ou de no media que porventura venham a ser propostas pela licitante.

5. Considerações Finais

O que se observa nesta campanha é que as licitantes deverão resolver com base na necessidade de convocar





P.M.Q. 42 18

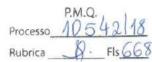
Processo 10542 18

Rubrica 9 - Fls 66 7

a população para o pagamento do tributo, sem abandonar o aspecto cidadão deste ato. É preciso, portanto, que o conceito criativo esteja repleto de conteúdo, ao mesmo tempo a não podemos ter uma linguagem burocrática, inacessível ou simplesmente arrecadatória. Nosso discurso deve gerar identidade, empatia e adesão de todos os cidadãos.

Traçar estratégias longevas e flexíveis, que mostrem desdobramentos sem perda de identidade é fundamental, bem como entender o perfil psicográfico da população atendida, sem prejuízo de detalhada e necessária segmentação demográfica que justifique criação e táticas.





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

ITEM	DESCONTO/HONORÁRIOS	NOTAS
1	Desconto sobre os <u>custos internos</u> da agência licitante, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro.	N= 1x desconto
2	Percentual de honorários dobre os <u>custos de</u> <u>serviços especializados</u> realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.	N = 6 x (15 – honorários)
3	Percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas e avaliações para aferir o desenvolvimento estratégico, a veiculação e a mensuração dos resultados das campanhas e peças publicitárias.	N = 2 x (10 – honorários)
4	Desconto sobre as taxas de <u>"desconto padrão de agência"</u> estipulada de acordo com as normas padrão da atividade publicitária expedida pelo Conselho Executivo de Normas Padrão.	N = 10 x desconto

	.,, de	
Empresa:		
Nome:		
Cargo:		





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO III

PLANILHA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE

PERÍODO DO SERVIÇO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Esta planilha de custos estimados utiliza, em média, 20% para pagamentos de custos internos de agência (criação), 30 % para serviços especializados e 50 % para veiculação em mídia.

Os valores, estimados, podem ser remanejados de acordo com a necessidade e planejamento da CECOM – Prefeitura Municipal de Quissamã e serão utilizados na divulgação de ações publicitárias <u>Institucional</u> e de <u>Utilidade Pública</u>, tais como: Verão Esportivo e Cultural; carnaval; educação no trânsito; aniversário do município; feira agropecuária e turística; Complexo Portuário Farol – Barra do Furado; ouvidoria geral e da saúde; IPTU; volta as aulas; divulgação e orientação de projetos sociais; divulgação e orientação no incentivo ao esporte; valorização do patrimônio histórico e natural; desenvolvimento agrícola; obras e melhorias para o cidadão; combate à dengue; prevenção do diabetes; hanseníase; campanhas educativas de saúde mental; de doenças sexualmente transmissíveis; de vigilância sanitária; vacinação contra a febre aftosa; tuberculose, entre outras.

VEICULAÇÃO EM MÍDIAS

EMISSORAS DE RÁDIO E EMISSORAS DE TV

EMISSORAS DE RÁDIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
BAND FM	INSERÇÃO 30"	R\$ 266,40	



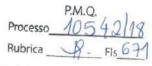
	VALOR MÉDIO	R\$ 130,16	
RÁDIO MIX	INSERÇÃO 30"	R\$ 36,00	
RÁDIO 820 AM	INSERÇÃO 30"	R\$ 116,05	
CONTINENTAL AM	INSERÇÃO 30"	R\$ 116,05	
RÁDIO FM 97	INERÇÃO 30"	R\$ 131, 51	
101,5 FM MACAÉ	INSERÇÃO 30"	R\$ 115,00	

QUANT. DE INSERÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
800	R\$ 130,16	R\$ 104.128,00

EMISSORAS DE TV	INSERÇÕES 30"	VALOR UNITÁRIO
RECORD	COMERCIAL 30"	R\$ 2.041,00
PLENA TV	COMERCIAL 30"	R\$ 138,50
INTERTV PLANÍCIE	COMERCIAL 30"	R\$ 2.752,00
SBT	COMERCIAL 30"	R\$ 4.643,00
	VALOR MÉDIO	R\$ 2.393,62

QUANT. DE INSERÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
50	R\$ 2.393,62	R\$ 119.681,00

Os valores para veiculação em emissora de Rádio e Tv são estimados, e podem ser remanejados de acordo com o estudo e planejamento da AGÊNCIA e o público alvo a ser aferido em pesquisa ou avaliação. A planilha representa um horário específico, escolhido para efeito de média. Há diferença de preços entre horários e programação em todas as emissoras de TV e Rádios.





JORNAIS, REVISTAS E SITES

JORNAIS	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR UNITÁRIO
EXPRESSO REGIONAL	1 PÁGINA ST	R\$ 14.800,00
O DIÁRIO COSTA DO SOL	1 PÁGINA ST	R\$ 42.871,92
O DEBATE	1/2 PÁGINA ST	R\$ 17.339,89
FOLHA DA MANHÃ	1 PÁGINA TB	R\$ 17.073,00
TERCEIRA VIA	1 PÁGINA TB	R\$ 3.900,00
	VALOR MÉDIO	R\$ 19.196,96

QUANT. DE INSERÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
5	R\$ 19.196,96	R\$ 95.984,80	

O tamanho de ½ página Standart (ST) equivale a 1 página tabloide (TB)

SITE	INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO
CAMPOS 24 HS	FULL BANNER 728 px X 90 px	R\$ 2.200,00
URURAU	FULL BANNER 728 px X 90 px	R\$ 21.000,00
EXPRESSO ONLINE	FULL BANNER 468 px X 60 px	R\$ 7.500,00
QUISSAMÃ FM	FULL BANNER	R\$ 6.000,00
TERCEIRA VIA ONLINE	FUUL BANNER 940 px X	R\$ 2.800,00





Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro · RJ

145 px	
VALOR MÉDIO	R\$ 7.900,00

QUANT. DE INSERÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
6	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00

CARRO DE SOM

CARRO DE SOM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO	SPOT / HORA	R\$ 80,00
DAVI DE ALMEIDA MANHÃES	SPOT / HORA	R\$ 70,00
ÀGUIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	SPOT/HORA	R\$ 75,00
,	VALOR MÉDIO	R\$ 75,00

QUANT. DE INSERÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.600	R\$ 75,00	R\$ 120.000,00

Os valores para veiculação em jornais, revistas e sites são estimados, e podem ser remanejados de acordo com o estudo e planejamento da AGÊNCIA e o público alvo a ser aferido em pesquisa ou avaliação.



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA VEICULAÇÃO

R\$ 487.193,80

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

SERVIÇOS	<u>CUSTOS 2013</u>	CUSTOS 2014
MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO	R\$ 279.984,12	R\$ 260.686,52
CAPTAÇÃO DE IMAGEM	R\$ 39.000,00	R\$ 94.850,00
SPOTS	R\$ 11.890,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 360.174,12	R\$ 360.536,52

Em 2013, foram investidos R\$ 360.174,12 em serviços especializados (material gráfico impresso, captação de imagem e spots). Em 2014, os investimentos ficaram na ordem R\$ 360.536,52. Para 2018/2019, de acordo com o planejamento anual de campanhas publicitárias, estima-se gastar em torno de R\$ 292.317,53.

VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

R\$ 292.317,53

CUSTOS INTERNOS DE AGÊNCIA (CRIAÇÃO)

Conforme tabela SINAPRO-RJ





Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro · RJ

QUANT.	CUSTO INTERNO DA AGÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ANÚNCIO JORNAL – 1 PÁGINA STANDART	R\$ 1.671,91	R\$ 8.359,55
10	ANÚNCIO JORNAL – ½ PÁGINA	R\$ 956,71	R\$ 9.567,10
15	ANÚNCIO JORNAL – ¼ PÁGINA	R\$ 1.064,24	R\$ 15.963,60
10	OUTDOOR	R\$ 1.901,55	R\$ 19.015,55
20	FAIXA DE RUA	R\$ 777	R\$ 15.542,00
1	HOT SITE SIMPLES 4 PGS	R\$ 3.801,00	R\$ 3.801,00
3	FULL BANNER	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
10	FILME / VT 15" – 60"	R\$ 4.072,94	R\$ 40.729,40
50	FONOGRAMA / ÁUDIO SPOT RÁDIO 30"	R\$ 915,05	R\$ 45.750,00
10	PANFLETO / FLYER SÓ FRENTE	R\$ 866,31	R\$ 8.663,10
15	CARTAZ / POSTER	R\$ 1.199,24	R\$ 17.988,60
2	LOGOMARCA DE EVENTOS	R\$ 4.011,04	R\$ 8.022,08
TOTAL CU PUBLICIT	JSTO INTERNO – CRIAÇÃO E PLANEJA ÁRIO	AMENTO	R\$ 194.697,98

O custo interno foi calculado em 20% da tabela de referência do SINAPRO-RJ, tabela a partir de outubro de 2017. Os valores acima são estimados, e podem ser remanejados de acordo com as peças que deverão ser produzidas através do estudo e planejamento da AGÊNCIA e de acordo com o público alvo a ser aferido em pesquisa e avaliação.



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CUSTOS INTERNOS DE AGÊNCIA

R\$ 194.697,98

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 974.209,31





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 ANEXO IV

PLANILHA PRÉ-PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS ANO 2018/2019

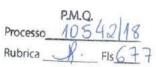
PERÍODO DO SERVIÇO: 12 MESES A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Esta planilha é um planejamento preliminar das ações publicitárias de caráter Institucional e de Utilidade Pública que serão realizadas pela CECOM — Prefeitura Municipal de Quissamã, no ano de 2018 / 2019. Esta planilha poderá sofrer alterações com a inclusão ou cancelamento de ações, de acordo com o estudo e planejamento da AGÊNCIA e as necessidades de comunicação da CECOM.

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
JANEIRO	Verão esportivo	Utilidade Pública
JANEIRO	Verão Cultural	Utilidade Pública
JANEIRO	Preservação do Patrimônio Público	Utilidade Pública
JANEIRO	Campanha de Educação no Trânsito	Utilidade Pública
JANEIRO	IPTU	Utilidade Pública
JANEIRO	Matrícula na Rede Municipal de Ensino	Utilidade Pública

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
FEVEREIRO	Arborização	Utilidade Pública
FEVEREIRO	Carnaval	Utilidade Pública







FEVEREIRO	Volta as Aulas	Utilidade Pública
FEVEREIRO	Recadastramento Transporte Universitário	Utilidade Pública
FEVEREIRO	Festa de Nossa do Desterro	Utilidade Pública
FEVEREIRO	IPTU	Utilidade Pública

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
MARÇO	Desenvolvimento Barra do Furado	Utilidade Pública
MARÇO	Dia Internacional da Mulher	Utilidade Pública
MARÇO	Escolinhas de Iniciação Esportiva	Utilidade Pública
MARÇO	Festa da Penha	Utilidade Pública
MARÇO	Semana da Água	Utilidade Pública

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
ABRIL	Aniversário do Parque Jurubatiba	Utilidade Pública
ABRIL	Campanha de Planejamento Familiar	Utilidade Pública
ABRIL	Paixão de Cristo	Utilidade Pública
ABRIL	Caminhada na Natureza	Utilidade Pública

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
MAIO	Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Utilidade Pública
MAIO	Dia Mundial Anti-tabaco	Utilidade Pública
MAIO	Dia do Trabalhador	Utilidade Pública
MAIO	Semana das Mães	Utilidade Pública





MAIO	Aplicação do Royalties	Institucional	
MAIO	Obras	Institucional	

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
JUNHO	Aniversário do Município de Quissamã	Utilidade Pública
JUNHO	Aniversário do Museu	Utilidade Pública
JUNHO	Aniversário do Centro Cultural Sobradinho	Utilidade Pública
JUNHO	Festa de Santo Antônio	Utilidade Pública
JUNHO	Dia do Meio Ambiente e Ecologia	Institucional
JUNHO	Desfile Comemorativo pelo Aniversário do Município	Institucional

MÊS CAMPANHA		SEGMENTO	
JULHO	Volta as Aulas	Utilidade Pública	
JULHO	Festa Nossa Senhora do Carmo	Utilidade Pública	
JULHO	Festa de São Cristóvão	Utilidade Pública	
JULHO	Transporte Universitário	Utilidade Pública	

MÊS CAMPANHA		SEGMENTO
AGOSTO	Vacinação contra a Febre Aftosa	Utilidade Pública
AGOSTO	Festa de Nossa Senhora da Boa Morte	Institucional
AGOSTO	Festa de Nossa Senhora da Glória	Institucional





MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
SETEMBRO	Hospital Público Municipal – Aniversário	Institucional
SETEMBRO	Zoonoses – cuidados com os animais de estimação	Utilidade Pública
SETEMBRO	Dia Mundial de limpeza de Rios e Praias	Utilidade Pública
SETEMBRO	Feira Rio Oil &Gas	Utilidade Pública

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO
OUTUBRO	Desenvolvimento / Barra do Furado	Institucional
OUTUBRO	Combate à Dengue	Utilidade Pública
OUTUBRO	Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida	Utilidade Pública
OUTUBRO	Festa de São Francisco de Assis	Utilidade Pública
OUTUBRO	Programas e Projetos sociais	Institucional
OUTUBRO	Educação	Institucional

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO	
NOVEMBRO	Doação de Sangue	Utilidade Pública	
NOVEMBRO	Saúde Oral Utilidade Púb		
NOVEMBRO	Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher	cia Utilidade Pública	
NOVEMBRO	Semana da Consciência Negra	Utilidade Pública	
NOVEMBRO	Complexo Barra do Furado	Institucional	
NOVEMBRO	Esporte e Cultura	Institucional	

MÊS	CAMPANHA	SEGMENTO





Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

DEZEMBRO	Natal Solidário	Utilidade Pública
DEZEMBRO	Reveillon	Utilidade Pública
DEZEMBRO	Campanha trânsito Natal / Reveillon	Utilidade Pública
DEZEMBRO	Dia Mundial de Luta contra a Aids	Utilidade Pública
DEZEMBRO	Festa em Louvor Santa Luzia	Utilidade Pública
DEZEMBRO	Festa em Louvor Nossa Senhora da Conceição	Utilidade Pública
DEZEMBRO	Chegada do Papai Noel à Quissamã	Utilidade Pública





Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(MODELO)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Credenciamos (a)					NICIPAL		QUISSAN		Senhor
civil, profissão), devidamente ins nº	portador scrito no	da	cédula de adastro de	Identidade Pessoas residente	nº Físicas	do Minis	tério da à	 expedido 	pela, sob o rua
como nosso mar podendo praticar Concorrência nº contratação de s propaganda, para Termo de Referê inclusive para in documentos, pra processo licitatón	todos o /2019, o serviços ra atender encia (ANI nterpor raticando, d	s atoda Crelative demonstrates	representar os necessár OMISSÃO vos à Publici andas da P I) e Briefing	a empresa rios concerr PERMANE cidade, a s PREFEITUR (ANEXO I/ conceptiveis.	nentes ao NTE DE I erem presi A MUNICII I) do Edital transigir,	Processo LICITAÇÃ tados por PAL DE (I; ao qual desistir,	Licitatório O, que to agência(QUISSAM outorgam renunciar	o n.º 10542 em como o s) de publio Ã, de acord os amplos o e assinar	2/2018 – objeto a cidade e o com o poderes, atas e

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da licitante)





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO VI

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º xxxxxxxxx, que tem como objeto a contratação de serviços relativos à Publicidade, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO I/I) do Edital, encaminhamos para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)

1





Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº OOX CONCORRÊNCIA Nº XXXX/ 2019

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

- Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços relativos à Publicidade, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO I/I) do Edital;
- Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

- a. percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Quissamã, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro:
 - % (por extenso);
- b. honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Quissamã, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s):

% (por extenso).

- 3. Política de negociação:
- a. Comprometemo-nos a negociar todas as condições de preço e pagamento junto a fornecedores e veículos, conforme descontos anteriormente citados e demais

9



exigências contratuais constantes nas cláusulas deste processo Licitatório, especialmente as que trazem maior economia ao Contrato.

- b. Comprometemo-nos a seguir rigorosamente as condições presentes no Edital do certame, referentes aos preços a serem pagos aos autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, bem como as condições para renovação na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.
- Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação).
- a. Declaro, em relação aos direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ;
- b. Declaro, em relação aos direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% para prorrogação do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- c. Declaro o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, que estarão inclusos nas propostas destes orçamentos.

5. Demais declarações:

- Declaramos que nos comprometemos a repassar à Prefeitura Municipal de Quissamã todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.
- Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer





Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

- 3. Declaramos que reverteremos à Prefeitura Municipal de Quissamã, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizermos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.
- 6. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes "1 "(Documentação), "2" (Proposta Técnica) e "3" (Proposta de Preços), à Comissão Especial de Licitação.
- 7. **Alíquota** do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante,_% (por extenso).

Quissamã, de___de 2019.

(assinatura do representante legal denominação da empresa)







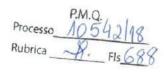
Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ATT. Comissão Especial de Licitação
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2019
(nome do representante legal da empresa)_, representando a empresa (nome da empresa), CNPJ, sediada
(endereço completo),
(local e data)
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)





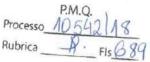
COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 8.3.5 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quissamã antes da abertura oficial das propostas; e
- f. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações afirmá-la.

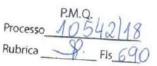


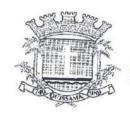


Quissamã,	de	M.	
		de	

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES
A empresa (razão social), CNPJ nºcom sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Quissamã, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.
Quissamã, de de 2019
Representante legal do licitante CPF / Cargo / Carimbo
MPORTANTE: A referida declaração deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à documentação le Credenciamento, sendo a mesma retida pela Comissão de Licitação.

0





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO XII

TABELA SINAPRO (Sindicato das Agências de Propaganda)

P.M.Q. 18 Processo 10 542 18
Rubrica 8 . Fls 692



LISTA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS

VÁLIDA A PARTIR DE OUTUBRO DE 2017.





P.M.Q. 1054218 #-_Fls693 Processo Rubrica

DIRETORIA

Xabradik

Presidente

Eduardo Luis Fernandez Moncalvo

Vice Presidente

Rodrigo Amado

Diretor Secretário

Glaucio Luiz Sampaio Pereira da Silva Binder

Diretor Tesoureiro

Alvair de Sousa Teixeira

Conselho Fiscal Efetivos

Gustavo Carvalho de Oliveira Márcio Portugal Galvão Alberto Mazza César

Suplentes

Ricardo Ladvocat Rocha Campos Geraldo André Maciel Costa Jilian Lobo Machado

Diretor Jurídico

loão Luiz Faria Netto



Presidente

Carlos Paulo da Silva Pinto Junior

Vice Presidente

Tito Machado Costa Santos

Director Comercial

Às Agências de Propaganda

Marcelo Peixoto Velloso

Diretora de Comunicação Juliana Vanni de Lima Diniz

Bruno Chamma Couto

Diretor de Cursos e Eventos

Diretor de Inovação

Leandro Ginane Lopes Bezerra

orientação e quallificação do mercado, as duas entidades se uniram e apresentam um novo formado abrangência em todo o estado, traduzindo confiança, respeito e credibilidade, apresentando novos da tabela de preços que passa a se chamar Lista de Custos Referenciais de Serviços Internos. Uma ferramenta de exemplo de união de forças na luta por uma unificação justa de valores, com Essa lista referencial de custos é uma parceria entre o Sinapro RJ e a Abradi RJ. Com objetivo de ltens, proporcionando assim visão maior e mais abrangente, a nova Cartilha tem sua validade a partir de outubro de 2017.

Presidento do Sinapro RJ Eduardo Moncalvo

Carlos Paulo Junior

Presidente da Abradi RJ

RIO DE JANEIRO

2

Processo 10542 18 Rubrica 9 Fls 694

CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, bom como a legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.

CUSTOS INTERNOS

Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Cartilha, e devem obedecer ao item 3.6 das Normas -Padrão do Cenp.

CUSTOS EXTERNOS

São todos os custos dos serviços contratados com terceiros para a execução dos trabalhos dos clientes anunciantes e que são executados sob supervisão da agência.

PROJETOS ESPECIAIS

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela são de livre acerto entre a agência e o cliente.

SUPERVISÃO

Os custos de supervisão dizem respeito ao controle supervisor, feito ao longo do desenvolvimento dos trabalhos realizados interna e externamente pelas agências. Enquanto as primeiras atividades se referem à execução e ao acabamento do processo criativo, a supervisão representa o exame e o monitoramente que constantemente são realizados nesse transcurso pelos profissionais responsáveis.

HONORÁRIOS

Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas – padrão do Cenp. Os honorários não incidem sobre custos internos , impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolso

REEMBOLSO DE DESPESAS

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, etc.

REFAÇÃO

O cliente possui o direito de solicitar que toda a peça publicitária seja refeita 2 (duas) vezes, após a primeira apresentação. A partir da terceira refação, a agência deverá ser remunerada pelo valor correspondente a 50% do valor originário de criacão.

ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS JÁ PRODUZIDOS

50% (cinquenta por cento) do valor original.

PRECOS IRRISÓRIOS

Serão considerados como preços irrisórios e prática desleal os percentuais superiores a 50% concedidos a título de desconto aos clientes, sejam públicos ou privados.

.

CAPÍTULO PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARCA

Investiga as diversas variáveis envolvidas no diagnóstico de problemas e oportunidades para as marcas, como o consumidor, concorrentes, negócio, cultura, pontos de contato, histórico da empresa, características dos produtos, etc. A partir daí, desenvolve estratégias de posicionamento, comunicação e tudo o que possa impactar a imagem e a experiência das pessoas com as marcas e seus produtos.

VALOR REFERÊNCIA R\$ 79.542,40

PLANEJAMENTO LIVE MARKETING

O Planejamento de Live Marketing abrange 4 áreas: Ação Promocional, Ativação, Evento/Convenção e Campanha de Incentivo. Cada qual com escopo e preço específico, discriminados a seguir.

Planejamento de Campanha de Incentivo

Avalia o tipo de público para o qual a campanha será directionada, definindo métricas de pontuação, recompensas e mensuração de resultados. Define o tipo de premiação que mais se adequa ao público, pentinência e aceitação com o objetivo de adesão e engajamento. Atua como facilitador entre as áreas da agência, gerando conteúdo para a criação definir conceito, terna e implantação.

VALOR REFERÊNCIA R\$ 66.568,00

Planejamento de Evento e Convenção

Cabe à equipe de planejamento analisar o briefing e entregar ao diente um diagnóstico com solução atravês de pesquisas e expertise profissional. Desenvolver a melhor solução para o trabalho do ponto de vista conceitual, estratégico, criativo e lógico também são tarefas do planejamento.

VALOR REFERÊNCIA

R\$ 54.903,78

Planejamento de Ação Promocional

Por se tratar de matéria extremamente técnica, cabe ao planejamento alimentar a equipe de criação com estudos, pesquisas e históricos de mercado, buscando formas inéditas de engajamento e inovação e forma de mensuração de resultados. Apontar e avaliar todos os riscos legais além de indicar ou sugerir a melhor modalidade a ser utilizada na campanha, como sortelo, concurso, vale-brinde, self liquidated entre outras. No caso de ativação, avaliação do local, condições legais e logistica são responsabilidades do planejamento.

VALOR REFERÊNCIA R\$ 47.131,84

ÁREAS DO LIVE MARKETING

Planejamento de Ação Promocional Planejamento de Evento Planejamento de Convenção

P.M.Q. 10542

Processo_ Rubrica

P.M.Q.
Processo 1054218

Rubrica 9 - Fls 696 on

87 175 537

10.878,99

Total

Finalização 3,316,53

Criação

ANÚNCIO JORNAL

7.562,46 6.040,30 4.753,04

Página dupla

Peça

1 Página

Rouba página

1/2 página 1/3 página 1/4 página

8.359,58

6.575,39

2.319,28

1.802,00

1.639,18

4.543,58

3.846,53

Valor mínimo

1.268,61

6.345,58

100000	
10.000000000000000000000000000000000000	
10000	
- CONTRACT - AND -	
100000	
300 JT 4 (1)	
100000000000000000000000000000000000000	
Section 1997	
STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN	
833311100	
Section 1985	
10000	
C	
200	
1000	
Marian Company	
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
10 200	
Marine 1995	
200	
ST. 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	
TO 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	
AND DESCRIPTION OF THE PERSON	
The second second	
2000	
100	
THE REAL PROPERTY.	
100000000000000000000000000000000000000	
200000000000000000000000000000000000000	
Market Branch Co.	
30 mg	
553	
11 (44 (22 (3))	
UI PSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSS	
100000	
1000 Contra	
100	
MINS 40	
- 400	
SECTION MATERIAL	
200	
100 Car 200	
10 mg	
SCHOOL SECTION	
25. n 4356	
100	
- TOO	
MINE	
1000 1000	
9000	
200	
2005 HSS	
MUSPIPA 2011	
2000	
10 TH THE	
100 a 4 Mills	
- Table 1	
00000 orbs 10000	
Section 200	
CONT. Property Cont.	
100 etc 100	
400	
1100	
The same of the sa	
MINE SEE: 401	
SEED THE AGE	
- THE PARTY NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PARTY NAMED IN COLUMN TWIND TWO IS NOT THE PARTY NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PARTY NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PARTY NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE	_
1000 V 1000	103
MARCH 1997	17
Mar (5)	eça
4 440	O.
THE RESERVE	-
100 TO 100	_
The sand	-
200.00	
70.00	

Total

28.486,02 96690.6 5.759,61 6.960,38 4.783,57 3.976,27 2.784,84 Total Finalização 2,761,94 1.929,20 1,737,55 1.563,71 1.404,29 1.142,26 Criação 6.307,42 5.031,18 4.022,06 3.219,86 2571,98 1.642,58 Criação de tema / conceito de Campanha (key visual) ANÚNCIO REVISTA Página dupla 1/3 página Valor mínimo 2/3 página 1/2 página 1 Página

	- 32		

ADVERTISINGCAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - ANÚNCIOS



Peça	Total
ágina dupla	
ouba página ou 1/2 página	3.844.73

gina dupla 2.655, 1.326	ista/Jornal	Total
	gina	

at Thora página 22 o) página 22 página 22	iação e finalização	página 10	6,960,38
o) página 22 página 22	rento de imagem/sistema; 1 hora	página 22	817 38
pâgina 22	rização de legotipo (1 logo)	página 22	820.86
	2 cópias formato A4	página 22	184 86

Peça	Criação	Finalizacão	Total
Marca / logotipo empresa / órgão público	16.261,25	10.840.83	S TOTAL CALL
Marca / logotino produto	13 010 03	0000000	27.102,08
2000	20,010,02	8.6/1/65	21.681,67
Warca / logotipo imobiliário	10.409,20	6.936.64	17 345 64
Marca / logotipo eventos	11.383.55	38 671 65	O'CLE OC
Warm Alexander		60,1 10.0	70.055,20
Marca / Togotipo – Reformulação	12.195,94	8.130,62	20 326 56
Manual de identidade visual (por lâmima)	1	1421.25	1,424.35
Slogan	8 130 63		Q' 7 4. 1
	7ndana	,	8.130,62
Selo comemorativo	5.957,20	3.722.72	0 670 02
Gones e símbolos	260 36		76,610.7
365,55 1054.5	00,500	405,55	1.054.91

Peça	Criação	Finalização	Total
Bloco de anotações	1,745,18	1,244,86	7 990 04
Cartão de visita / personalizado	2.070,82	1.000.64	3 077 46
Cartão visita – alteração de nome / endereço		29.765	70.0
Envelope simples	1.906,30	1 798 79	50,762
nvelope saco / oficio	2.094,56	1 345 DC	3.44,39
Papel carta / offcio	1.906.30	1 180.43	15,055,5
apel embruího / presente	2,641,52	2,100,42	3.086,72
asta	3.277,52	2.255.68	4.098,//

	FIVE.
Processo_	10542/18
Rubrica _	P- FIs 698

MILEMAN EALIERION			
Peça	Criação	Finalização	Total
Busdoor - Interno / Jateral / traseira	4.792,05	3303.81	8 005 9K
Caixa de Pizza	1.374,61	1.122,75	7 497 36
Empena / fachada	6.275,20	4.184,03	10.450.23
Envelopamento de ônibus / vagão (metrô/trem)	7.531,09	5.020,16	17 551 75
Envelopamento de prédio / trio elétrico	7.531,09	5.020.16	17 551 95
Faixa de rua	2.359,98	1,525,55	2 005 53
Outdoor (simples/backlight /frontlight)	6.765,34	274243	כנינססינ
Painel de estação / plataforma (metrô/trem)	5.947,02	2.410.86	9.357.00
Painel banca de Jornal (traseira/lateral)	5.947,02	2.410.86	00/1000
Placa indicativa de rua	2.870,48	2 106 43	00/1000
Saco de Pão	1.814,72	1,125.30	14,014.4
Sanca / cartaz (ônibus/metrô/trem)	4.792,05	2.541,46	7.333.51

	o Total
Painel de relógio de rua 5.947,02 2410.86	0 257 00

Peça	Criação		Finalização	Peça Criação Finalização Total
Adesivação de baicão promocional	3.440,34	3.440,34 2.325,22	5.765,56	ļ
Adesivo de chão / de mesa / espelho banheiro 3.440,34 2.325,22	3.440,34	2325,22	5.765,56	
Adesivo de elevador / lateral de escada rolante 3.440,34 2.335,22	3.440,34	2,325,22	5.765.56	
Adesivo de vitrine	4.791,20	4.791,20 3.303,81		
Banner / cartaz Mall (avenda/corredor shopping)	4.791,20	4.791,20 3.303,81	8.095,01	
Cancela de estacionamento	2.778,05	2.541,46	5.319,51	
Encosto de cabeça	3.014,64 2.358,29 5.372.93	2,358,29	5.372.93	

MÍDIA EXTERIOR OUT OF HOME

	LIVIL	4. 1
Processo_	105	42/18
Rubrica _	SP.	FIs 699

Peça	Criação	Finalizacão	Total
Backdrop / fundo de palco	3.431,86	2.825.22	E757.0
Balcão promocional - comunicação visual	6.177,68	3 687 86	00/10/10
Bandeirola (por modelo)	2.869,63	2 104.74	4C,000,54
Banner	3.440,34	2.251.44	5,601.79
Calka / dispenser / uma	1.374,61	1,122,75	2.497.36
Capa de antena	6.177,68	3.682,86	9.860.54
Cubo / Totem	89'111'9	3.682,86	P5 098 6
Displays (de chão/de vitrine/de ponta de gôndola)	6.177,68	3.682,86	PS 098 6
Envelopamento de frota da empresa	7.531,09	5.020,16	12,551.25
Envelopamento / Iona de caminhão	7.531,09	5.020,16	17 551 75
Faixa de gôndola	3.015,49	2.359,14	53463
Forração de gôndola / bandô	1.374,61	1.122,75	2.497.36
Infláveis (Baláo/blimp/réplicas/roof etc)	1.487,39	1.378,00	2,865,20
Móbile	3.440,34	2.324,37	5 764 71
Painel / placa de PDV	2.941,71	2.326,91	5 768 63
Placa de identificação	588,51	464,70	1.053.71
Placa ou adesivo para púlpito	1374,61	1.122,75	7.497.26
Saia de mesa ou de palco	2.869,63	2.104,74	4.974.37
Tapume / cavalete	3.440,34	2.324,37	5.764.71
lesteira de PDV ou de palco	2.869,63	2.104,74	4.974.37
- comunicação visual	3,440,34	2.324,37	5,764.71
Wobbler / stopper	1.793,52	1.583.22	1 275 7.4

PDV e SINALIZAÇÃO

PDV E SINALIZAÇÃO PEÇAS PROMOCIONAIS - BRINDE

1

Processo 40542148
Rubrica Ris 700

MATERIAIS DIFERENCIADOS

	ť	į				
ì	Š		į	į	۱	
ı	ì			•		

reta		
Cenografia (espetáculos, eventos etc)	Custo por proje	
Fachada de loja	Custo por projeto	
Mock-up de layout (montagem da peça)	Custo por projeto	
Stand para feira	Custo por projeto	
Vitine	Custo por projeto	

BRINDES			
Peça	Criação	Finalização	Total
Bandeirinha / estandarte	1,519,62	1.369,52	2.889,14
Baralho / jogo americano	2.001,28	1.593,39	3.594,67
Boné / óculos / pulseira	1.545,06	1.238,93	2.783,99
Botton / imā de geladeira / caixa fósforo / balão	1.411,92	1.123,60	2535,52

Baralho / jogo americano	2.001,28	1.593,39	3.594,67
Boné / óculos / pulseira	1.545,06	1.238,93	2.783,99
Botton / imã de geladeira / caixa fósforo / balão	1.411,92	1.123,60	2.535,52
Gamisera / colete / avental	1519,62	1.369,52	2.889,14
Chaveiro / pendrive / squeezer	1.411,92	1.123,60	2.535,52
Copo / bolacha de chopp / guardanapo	1.411,92	1.123,60	2535,52
Gargaleira	1.266,91	951,46	2.218,37
Guarda-sol / toelha	1.519,62	1.369,52	2.889,14
Lápis / caneta / régua / mouse pad	1.198,22	1.049,82	2,248,04
Medalha / troféu / placa de homenagem	1.411,92	1.123,60	2.535,52
Sacola / bolsa	1.814,72	1.125,30	2.940,02
Viseira / bandana / cachecol / gorro / leque	1307,62	1.015,90	1333,52
Outros brindes – valor mínimo	1.198,22	1.049,82	2.248,04
Outros brindes - valor máximo	2.000,43	1.593,39	3 593 82

MATERIAIS GRÁFICOS PRODUÇÃO GRÁFICA

Processo	PM.Q. 42	2/18
Rubrica	8. F	1s 701

CHANNE			
Peça	Criação	Finalização	Total
Adesivos	1.266,91	750,48	2.017,39
Agenda (capa + miolo)	2.364,22	1.333,06	3.697,28
Book-capa	2556,72	2,000,43	4.557,15
Book – miolo (por página)	2.276,03	1.433,12	3.709,15
Suía	3.810,06	3.099,44	05'606'9
Broadside (por lâmina, cada lado)	1.421,25	1.026,08	2.447,33
(ademo (capa + miolo)	3.863,49	2.697,49	86'095'9
Calendário simples	4.934,51	3.914,37	8.848,88
Calendário (por lâmina, cada lado)	2.466,83	1.957,18	4.424,01
Capa de catálogo / cademo / agenda / carnê	2.252,29	2.110,67	4.362,96
O-capa / label	2,716,99	1.583,22	4.300,21
CD – encarte (por lâmina)	1.420,40	898,88	2.319,28
Cardápio – capa	2,252,29	2.110,67	4.362,96
Cardápio – miolo (por página)	1.801,15	1.688,37	3.489,52
Carta / circular	1.348,32	1.095,62	2.443,94
Cartão de natal / cartão-postal	4.747,10	2.179,36	6.926,46
Cartaz / póster	3.439,49	2.556,72	5.996,21
Cartazete	3.015,49	2.359,14	5.374,63
Cinta / faixa	1.198,22	1.000,64	2.198,86
Convite com envelope	3 261 68	7 777 1	c, 90, 1

Peça	Criação	Finalização	Total
Cupom / crachá / ficha de Inscrição	1.889,34	1.792.67	1 683 61
Diploma / certificado	2.000,43	1.378.00	2 270 42
Display de mesa	2,851,82	2.255.68	C+,01C.C
Encartes diversos (por página)	2.248,05	2.083.54	4 331 50
Etiqueta / tag	1.198,22	1.049.87	LA DAG C
Hyer / ingresso / volante	2.248,05	2.083.54	A 221 50
Folder / folheto / catálogo (por página)	1,421,25	1.155.80	FA 573 F
Folheto técnico (por página)	1.421.25	1 450 08	10,116.5
Guia / cartilha (capa)	2.045.38	1 601 603	2.0/1,53
Guia / cartilha - miolo (por página)	1.421.25	1 440 23	3.040,40
Mala direta (por lâmina, cada lado)	2.248,05	7.083.54	Z-0/U,48
Marcador de página / risque rabisque	1.266,91	907.36	רר אלו ל
Newsletter (por página)	1.421,25	1,449,73	07/2/17
Revista - capa*	2.556,72	2.001.28	4 558 00
Revista – miolo (por página)*	2,276,03	1.433,12	370015
Raspadinha	2.036,05	1.553,54	3 580 50
Rótulo promocional	2.851,82	2.255,68	\$ 107.50
Santinho	1.156,67	1.052,37	2,209,04
Tabela de preços / tabloide de ofertas (por página)	1.421,25	1.450,08	287133
l'esteira de computador	2.248,05	2.083,54	4331.59
*Revista Penieto Editorial - ver adaina 10			

Processo 10542148

Rubrica # Fis 70



279,84

Valor por hora de sistema

Tratamento de imagens / sístema

Vetorização de logotipos

Digitalização de imagem

Valor unitário

Valor unitário

Total

Finalização

2.178,51 1.378,00 3.556,51 2.981,57 2.070,82 5.052,39 680,10 812,38 1.492,48 2.254,83 2.761,94 5.016,77

> (máximo) (mínimo) (máximo)

(mínimo)

Mapa localização
Mapa localização
Tabela / gráfico
Tabela / gráfico

DIVERSOS

820,86

RÁDIO, TV E CINEMA PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

THE RESERVE	
	- 2350
-	100,000,000
(0) m - 1 - 1	2000011777
	SS 200 100
Col	A 100 A
82	- V/10/1/1888
201,82	BUT STATE OF THE PARTY OF THE P
HARRY THE PARTY OF	
- C., 3	100
	1000000
F10101111	1000
E-1614444	
ETELETIES:	18.8
	-
THE RESERVE	100000000000000000000000000000000000000
	EEE
	BERROOM
	A
J1111100-00-0	
	Charles Control
10012 (100000
	100
100-0011110	Control of the last of
100	
120 M 1911	100 I TO 300
	PROPERTY.
	10 to 100
100000000000000000000000000000000000000	100000000000000000000000000000000000000
	100 - F D
DOM:	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
F	
10.000	200000
China Address of the	
111111111111111111111111111111111111111	
E 4150 10	100
THE STATE OF THE S	DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN
1000 C 11	200
1111230	All the latest the lat
HIIIII	1000
	100000000000000000000000000000000000000
6 min 1912	100000000000000000000000000000000000000
# 10 months	100000000000000000000000000000000000000
E3E-80/III	100000
222.000	
T-271-187-1671	
	11 - 2 - 1
	10 mm
1.5	
131 2 2 2 2	
10-254	
10000000	
SECTION SECTION	Company of the last of the las
	100000000000000000000000000000000000000
	1000000 333
STITLE -	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE
2011	SS - SS (SS)
313131	
	100
2000000	
20 (00 (00)) =	Territoria de
ALCOHOL:	120000000000000000000000000000000000000
	12000
	100000000000000000000000000000000000000
	F-76 000
	No. of Control of Control
No. of Concession, Name of Street, or other party of the Concession, Name of Street, or other pa	All and the same of
III COMMON TO SERVICE STATE OF THE PARTY OF	
-9-10	The Party State
STN STATE	N - 31 - 53
Control of the last of the las	Marie Wall
111111111111111111111111111111111111111	BACKSON STREET
5.0	000000000000000000000000000000000000000
C.i	
0	The same of the sa
-	100000
No. of Concession, Name of Street, or other party of the Concession, Name of t	
111122	Control of the last of the las
	10.00
	0.0
	1270000
100	
HIS SALES	10 to 11 at 1
The same of the sa	1000
100	Control of the last
0.7	100000000000000000000000000000000000000
- cyring	Maria Carried
The state of the s	STATE OF THE PARTY
C. C.	DESCRIPTION OF REAL PROPERTY.
1077	DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN
100	1000
450	1000
100	The second line
CT 4	DOM: 4 -400
1 F 1 C 2 C 1	1007
	100
HINESET I	100000
E 18 (8) 18	
	100
	1000
ACTORISE .	
TOTAL STATE	
NO MEDICAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERTY ADDRESS OF THE PERT	

	Total				Total	563,92	
	0	2	4	OVA DIGITAL	0	e .	4
TARRY T	Formato	Formato A3		PROVA	Formato	Formato A3	Formato A4

	P.M.Q.	
Processo_	105	42/18
Rubrica_	A-	FIs 703

שומוושווקושו מעלמקמש	
Produção Eletrônica (Criação/Roteiro/Texto)	
Peça	Total
ssinatura / virheta eletrônica	1273339
Filme / VT 15" / 30" / 45" / 60"	20.364.72
lingle / trilha 30" / 60"	9.160.10
etreiro / cartela para TV	488.45
Aerchandising – texto para TV / rádio	457750
Spot 30" / 60"	05 225 40
iorybaard (not ouadin)	000 1000 00 1000

Gravação e Transmissão Via Rede	
Реçа	Total
Jingle / trilha 30" / 60"	500,32
Letreiro / assinatura para TV (unitário)	595,30
Spat 30" / 60"	500,32

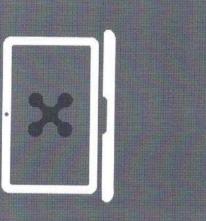
ILHA DE EDIÇÃO	Cópias	Beta analógica até 5'	Beta analógica até 10'	Beta analógica até 30'	Beta analógica até 60'	Beta analógica até 90'	0)	DVD	XDCAM SD	хосам нр

Innes To codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não indui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Hora/máquina Bor Programa em Hora/máquina As Hora/homem + Hora/máquina As (até 2') (até 5') (até 5') (até 5') 1.36 e material já captado (até 2') 1.37 9.09	DVD		Total
llines To codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/hornem + Hora/máquína 45 c (até 2') (até 5') 63 e material já captado (até 2') 1.3 e material já captado (até 2') 1.3	Até 5 filmes no mesmo DVD		local
lines To codec (mpg, mov, avi, wmv, fiv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Hora/máquina Hora/hornem + Hora/máquina (até 5') (até 5') 4. (até 5') 3.6 e material já captado (até 2') 1.3 e material já captado (até 2') 9.0	Adicional ace films and		408,74
limes To codec (mpg, mov, avi, wmv, fiv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina (até 2') C (até 2') (até 5') B e material já captado (até 2') 1	Authorial pol IIIIIIE extra no mesmo DVD		44,94
Por minuto (não inclui tradução) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina 44 (até 5′) (até 5′) (até 5′) 4 45 63 63 e material já captado (até 2′) 1.3	ooping com duração determinada até 5 film	S)	636.85
ro codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquína (até 2') c (até 2') 3 (até 5') 6 ematerial já captado (até 2') 1	Adicional por filme em DVD com looping		76 PP
ro codec (mpg, mov, avi, wmv, fiv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina (até 2') (até 5') e material já captado (até 2') 9	Autoração de DVD (Menu)		74.07
ro codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina (até 2') c (até 2') 3 (até 5') 5 e material já captado (até 2') 1	vdicional por Submenu (Máximo 18)		17.7T
ro codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquína (até 2') 3 (até 2') 3 e material já captado (até 2') 1	Conversões (a cada 60°)		4/1/7
ro codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina (até 5:) c (até 5:) 3 (até 5:) e material já captado (até 2:) 1	eta analógica para arquivo Digital		17.11
ro codec (mpg, mov, avi, wmv, flv) Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina (até 2') a (até 5') e material já captado (até 2') 1	DCAM HD ou SD para arquivo Digital		17,217
Por minuto (não inclui tradução) (até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina (até 5') c (até 5') 3 (até 5') 5 e material já captado (até 2') 1	rquivo digital para Arquivo Digital em outro	codec (mpg. mov. avi. wmv. flv.)	424,33
(até 10 frames) Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina (até 5') a (até 5') e material já captado (até 2') 1	egendagem	Por minuto (não inclui traducão)	210 00
Por Programa em Horário Comercial Hora/homem + Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina (até 5') c (até 2') 3 (até 5') 5 e material já captado (até 2') 1	aptação de Frames	(até 10 frames)	00.001
Hora/homem + Hora/máquina Hora/homem + Hora/máquina (até 5') (até 5') e material já captado (até 2') 1	iravação de Merchandising	Por Programa em Horácio Comercial	00,001
Hora/hornem + Hora/máquína (até 2') c (até 2') (até 5') a (até 5') e material já captado (até 2') 1	dição	Hora/homem + Hora/msouring	UN COL
(até 2') (até 2') (até 5') (até 5') (até 5') (até 5') 9	nimacão	Herz/homem 1 Hom/min.	503,/9
(dié 2') 3 (dié 5') 3 (dié 5') 5 e material já captado (dié 2') 1	loodVideo	Plintanian i marianian	454,53
c (वार्ट 2') (वार्ट 5') e material já captado (वार्ट 2')	Decrease Selection (2007)	(dle)	4.549,52
c (até 2') (até 5') e material já captado (até 2')	arrammatic (a cauda 30.)		
c (até 2') (até 5') e material já captado (até 2')	omagem de quadros		636,85
c (até 2') (até 5') e material já captado (até 2')	avação e edição de áudio interno		454,53
(até S') e material já captado (até 2')	ontagem e animação Animatic	(até 2')	3.639,62
e material já captado (até 2′)	Montagem making of	(até 5′)	5.004.05
	ontagem de vinheta a partir de 1	material já captado (até 2')	1 364 43
	98		Cl. Com
	squisa, montagem e animação		9 700 A
	Versão em outro idioma (não inclui traducão)		10,220,2

Processo 10542 118 Rubrica 8. Fls 704

PLANEJAMENTO

Domenda	Horas po	Horas por complexidade	exidade		Valor	Valor por complexidade	avidade
BAIIBIIIAA	Entregáveis	Alta	Média	Baixa		Média	Baixa
Plano estratégico	Diagnóstico, Bench- marks, Prognóstico	264,0	0'921	88,0	57.024,00	-	
Plano tático (análise de negócio)	Descritivo Funcional, Sitemap macro	72,0	48,0	32,0	15.552,00	10.368,00	6.912,00
Benchmarks avulsos	Relatório	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184,00
Arquitetura de informação - portais e grandes sites	Relatório e protótipo (wireframes) navegável	240,0	192,0	120,0	51.840,00	41.472,00	25.920,00
Arquitetura de informação - blogs e hotsites	Relatório e protótipo (wireframes) navegável	80,0	0'49	40,0	17.280,00	13.824,00	8.540,00
Direção de arte (conceito para prj.)	Guia de estilos e telas exemplos	9'95	40,0	32,0	12.096,00	8.640,00	6.912.00
Pesquisa/ homologação tecnologia	Relatório	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184.00
Estudo viabilidade tecnologia	Relatório	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184.00
Plano/homologação infra. (hosting)	Descritivo de 11	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184,00
Tagging Book (análise)	Book (especificação)	88,0	72,0	56,0	19,008,00	15 552 00	17 000 000
SEO Book (análise)	Book (especificação)	160,0	120,0	0'08	34.560.00	75 420 00	12.090,000 17.090.00
Plano de mídia	Plano	100,0	70,0	40,0	21.600.00 15.120.00	15 120 00	9 640 00



SERVIÇOS DIGITAIS TABELA DE REFERÊNCIA - NACIONAL

P.M.Q. Processo 10542118 Rubrica P. Fls 705

PRÉ-PROJETO / CONCORRÊNCIAS

Opposite	Horas po	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade
Demand	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa		Média	Baixa
Pré-planejamento (estratégia resumida)	Pré-plano	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184,00
Análise de negócio (descritivo funcional e sitemap)	Descritivo Funcional preliminar	80,0	64,0	40,0	17.280,00	17.280,00 13.824,00	8.640,00
Protótipo preliminar (estático até 8 telas)	Protótipo	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184,00
Direção de arte (aplicação até 3 telas)	Telas exemplo	32,0	24,0	16,0	6.912,00	5.184,00	3.456,00

APP MOBILE

	ē
	•
	960
	100
	6
	E
Ø	1
Į.	
	8 2 3
	0
	600
	ted)
	ted)
	2
	2
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	2
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
g	
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
g	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000
	1000000000000000000000000000000000000

Domenda	Horas po	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade
Politica de la companya de la compan	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa	Alta	Média	Baixa
Projeto grande – portais, sites, e-commerce, intranets	Docs (plano, análise, protótipo), site publi- cado e código-fonte	1.920,0	1,200,0	0'088	414.720,00	414.720,00 259.200,00	190.080,00
Projeto médio – portais, sites, e-commerce, intranets	Docs (plano, análise, protótipo), site publi- cado e código-fonte	528,0	352,0	280,0	114.048,00	76.032,00	60.480,00
Projeto pequeno – blogs, fóruns, hotsites, institu- cionais	Docs (plano, análise, protótipo), site publi- cado e código-fonte	264,0	0/9/1	0'38	57.024,00	35.200,00	19.008,00

Demanda	Horas por complexidade	r comple	xidade		Valor	Valor por complexidade	exidade
	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa		Média	Baixa
Projeto grande – Multipla- forma, com dados online e integrações	Docs (análise, pro- tótipo), app publicada	1.760,0	1.440,0	1,200,0	380.160,00	311.040,00	1.200,0 380,160,00 311,040,00 259,200,00
Projeto médio – Web ou nativa com dados online, microsite mobile	Docs (análise, pro- tótipo), app publicada	0,096	640,0	480,0	207.360,00	138.240,00	480,0 207.360,00 138.240,00 103.680,00
Projeto pequeno – App of- filne de pouca interação tótipo), app publica	Docs (análise, pro- tótipo), app publicada	200,0	150,0	100,0	43.200,00	100,0 43.200,00 32.400,00 21.600,00	21.600,00

Processo 10542 18
Rubrica P Fls 706

BUSINESS INTELLIGENCE / SEO

Demanda	Horas p	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade
onii airo	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa		Média	Baixa
Análise Web Metrics – mensal	Relatório	24,0	18,0	12,0	5.184,00	3.888,00	2.592,00
Análise Web Metrics - e- commerce - semanal	Relatório	16,0	12,0	8,0	3.456,00	2.592,00	1.728,00
Análise BI - mensal (outras fontes além de site)	Relatório	32,0	24,0	16,0	6.912,00	5.184,00	3.456,00
Análise específica SEO – periódica	Relatório	32,0	24,0	16,0	6.912,00	5.184,00	3.456,00

Postanda.	Horas po	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade
Demanda	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa	Alta	Média	Baixa
Interação em canal social (10 unid)	Publicação	2,5	0′2	0,1	540,00	432,00	216,00
Monit. marca (por análise mensal/ pontual)	Relatório	32,0	24,0	16,0	6.912,00	5.184,00	3.456,00
Monit concorrente (análise mensal/ pontual)	Relatório	32,0	24,0	16,0	6.912,00	5.184,00	3.456,00
Alerta ou resumo diário	Alerta (uma página)	2,5	2,0	1,0	540,00	432,00	216,00
Alerta ou resumo semanal	Aferta (uma página)	2,5	2,0	0/1	540,00	432,00	216,00

INFRAESTRUTURA / HOSTING (gestão)

Damanda	Horas po	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	obidado
	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa		Média	Baixa
Setup de servidor (hosting fi incluso)		48,0	24,0	12,0	10.368,00	5.184,00	2.592.00
Gestão/suporte de servidor - mensal		12,0	0′9	3,0	2.592,00	1.296,00	648.00
Monitoramento disponibi- lidade - mês	Alertas (pontuais) e resumo mensal	3,0	2,0	0,7	648,00	432,00	216,00
Deploy (publicação) de site		8,0	4,0	2,0	1,728,00	864.00	432.00

3

CRIAÇÃO/ POSTAGEM

Domanda	Horas por complexidade	r comple	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade
OCIUSII O	Entregáveis	Alta	Média	Baixa	Alta	Média	Baixa
Facebook/ 6+ (identidade /capa)	PSD, JPG, publicação	12,0	8,0	4,0	2.592,00	1,728,00	864,00
Facebook/ G+ (imagem de post)	PSD, JPG, publicação	8,0	4,0	2,0	1.728,00	864,00	432,00
Instagram/ Pinterest (imagem de post)	PSD, JPG, publicação	0'9	4,0	2,0	1,296,00	864,00	432,00
YouTube (background canal)	PSD, JPG, publicação	12,0	0'6	0′9	2.592,00	1.944,00	1.296,00
Twitter (background)	PSD, JPG, publicação	12,0	9,0	0'9	2.592,00	1.944.00	1.296.00
Redação de lauda (blog ou site)	Doc	4,0	3,0	2,0	864,00	648,00	432,00
Revisão de lauda fornecida Doc	Doc	4,0	3,0	2,0	864,00	648,00	432,00

		į		į	
		4			
		9			
Company of the Compan					
ļ					
į		í		4	
ļ	į	į	ļ		
ļ	4		Ņ	,	
Ę			,		
	4		į	þ	
ľ	ļ	9	į	9	
ŀ	ì			9	
	į	1	ĺ	1	
4		1			

Demanda	Horas p	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	avidado
	Entregáveis	Alta	Média	Baixa	Alta	Média	Baixa
Super Banner - 728x90	JPG, GIFa, Flash	001	80	0′9	2.160,00	1 728 00	1 306.00
Full Banner - 468x60	JPG, GIFa, Flash	10,01	00	0'9	2.160.00	1 728 00	1 306 00
Half Banner – 234x60	JPG, GIFa, Flash	0'8	9	4.0	1778.00	1 306.00	00'067"
Banner Vertical - 120x240	JPG, GIFa, Flash	8,0	9	4.0	1778.00	1 206 00	00,400
Botão quadrado - 125x125 JPG, GIFa, Rash	JPG, GIFa, Flash	8,0	9	4.0	7 778 On	1 700 00	004,00
Retångulo – 300x250	JPG, GIFa, Flash	8.0	9	4.0	1779 00	1 207.00	864,00
Simer Ranner Vertical		2	,	N. 1	1.7 20,00	00'967'1	864,00
160x600	JPG, GIFa, Hash	10,0	œ.	0'9	2.160,00	1.728,00	1.296,00
Banner Vertical – 120x600	JPG, GIFa, Flash	8,0	9	4.0	1778.00	1 705 00	007 00
Adaptação de peça			2			00,000	00,400

INFOGRÁFICO

Demanda	Horas po	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	avidade
	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa		Média	Baixa
Criação (com dados fornecidos)	JPG ou HTML estático	40,0	32,0	16,0	8.640,00	6.912,00	
Animação	HTML 5 ou flash	32,0	48,0	24,0	6.912,00	10.368,00	5.184.00
Pesquisa e análise de dados	Doc ou Excel	16,0	8,0	075	3.456,00	1.728,00	864,00

1.080,00 Baixa

> 1,944,00 1.080,00

2,0 2,0

7,0 3,0

0'6 5,0

E-mail marketing - criação | PSD, IPG

HTML

E-mail marketing - pro-gramação

Alta

Horas por complexidade

Entregáveis

Demanda

E-MAIL

Valor por complexidade Média 1,512,00 648,00

432,00

P.M.Q. Processo 10542118 Rubrica -

Processo 10542 18	
Rubrica P. Fls 708	

LANDING PAGE / ONE PAGE SITE

Post and	Horas por complexidad	r comple	xidade		Valor	por comple	xidade
Demanda	Entregáveis	Alta	Média	Baixa	Alta	Média	Baixa
Criação (texto, img, SEO, Analytics tagging)	Especificação (SEO, tagging), PSD, JPG	40,0	32,0	24,0	8.640,00	6.912,00	5.184,00
Produção HTML – estático	HTML, publicação	24,0	16,0	12,0	5.184,00	3.456,00	2.592,00

-60		
я		
м		
100		
м		
30		
ж		
	я	
	8	
	н	
	۰	
	и	
	а	
	۰	
	×	
	в	
_	_	
	٦	
	1	
	1	
	1	
•	1	
	1	
	1	
	1	
	1	
	1	
	7	
	ı	
	ı	
	п	
	п	
	1	
	ı	
	ı	
_	٩	
	ı	
	ı	
	ı	
	l	

								Demanda	FIORES
INBOUND MARK	DN ME					Lan.			Entregáveis
Pomenda	Horas por complexidade	complex	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade	PIDIM ab opisan	
Deillailda	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa		Média	Baixa	Produtores e serviços de terceiros	
Planejamento	Plano de ação	100,0	0'02	40,0	21.600,00	15.120,00	8.640,00		
Parametrização da fer- ramenta	programação	80,0	48,0	24,0	17.280,00 10.368,00	10.368,00	5.184,00		

	6.0	
	Sec. of	
	2	
	200	
	antuk	
	91	
	a di	
	rea	
	H	
	5	
	ğ	
	헎	
	ᅙ	
	ğ	
Ų	ם	
	ם	
	얼이	
	<u>명</u> 2	
)s (por perce	
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
ŀ		
	S SERVICE	
	S SERVICE	

lenanda .	Horas po	Horas por complexidade	xidade		Valor	Valor por complexidade	xidade
	Entregáveis	Alta	Alta Média Baixa	Baixa	Alta	Média	Baixa
Gestão de Mídia					70%	%9L	1706
Descriptions accomises de							
riodutores e serviços de terceiros					30%	16%	12%



AV. RIO BRANCO, Nº 277 GR. 501 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20040-009

FONE: (21) 2262 • 6390 | (21) 2262 • 9487 SINAPRO-RJ@SINAPRO-RJ.COM.BR WWW.SINAPRO-RJ.COM.BR





CONTATO@ABRADIRJ.COM.BR WWW.ABRADIRJ.COM.BR

APOIO







Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO XIII

TABELA CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão)

Processo P.M.Q. 42 18

Rubrica P. Fls 711



Normas-Padrão da Atividade Publicitária





DO RELACIONAMENTO COMERCIAL ENTRE ANUNCIANTES, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, FRENTE À LEI Nº 4.680/65 E AOS DECRETOS Nº 57.690/66 E 4.563/02.

Considerando.

- a) que, Anunciantes, Agências e Veículos de Comunicação são parceiros indissociáveis, numa atividade de fundamental importância para a economia de mercado e para a sociedade moderna;
- b) que, acima e além dos seus próprios interesses, têm o propósito comum de preservar a liberdade de expressão, nos termos do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal;
- c) que, a busca de menores custos, da maior produtividade com melhor resultado para o investimento em marketing e em comunicação de marketing, por parte de cada qual, está diretamente ligada à diminuição dos custos de transação do relacionamento entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação;
- d) que, a Lei nº 4.680/65, em seu artigo 17, determina que a atividade publicitária nacional será regida pelos princípios e normas do Código de Ética dos Profissionais instituído pelo I Congresso de Propaganda, realizado em outubro de 1957, sendo que esta Lei é vinculante e de ordem pública não só para os profissionais de propaganda, mas para as soluções impostas aos demais agentes de mercado que com eles, necessariamente, se correlacionam (Anunciantes e Veículos de Comunicação).

As entidades representativas em âmbito nacional dos Anunciantes (ABA – Associação Brasileira de Anunciantes), das **Agências de Propaganda** (ABAP — Associação Brasileira de Agências de Publicidade e FENAPRO – Federação Nacional das Agências de Propaganda), dos Jornais diários de circulação paga (ANJ – Associação Nacional de Jornais), das Revistas (ANER – Associação Nacional de Editores de Revistas), das emissoras de **Rádio e Televisão**, (ABERT — Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão), das emissoras de **Televisão por Assinatura** (ABTA — Associação Brasileira de Telecomunicações por Assinatura) e dos Veículos de Propaganda ao Ar Livre representados pela Central Outdoor, firmam 0 presente Acordo, destinado auxiliar o seu relacionamento comercial, ajustando, por meio do presente instrumento, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária à nova realidade normativa e econômica vigente no mercado de propaganda e marketing no país. Para tanto, fica criado órgão orientador dos agentes deste mercado, o CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

O presente instrumento compreende os seguintes documentos:

- 1. Conceitos Básicos
- 2. Das Relações entre Agências, Anunciantes e Veículos
- Das Relações entre Agências e Anunciantes
- 4. Das Relações entre Agências e Veículos
- 5. Das Relações entre Veículos e Agenciadores Autônomos
- 6. Das Práticas e Procedimentos Operacionais da Atividade Publicitária
- 7. Do CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão
- 8. Das Disposições Gerais e Transitórias









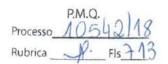












Estas Normas-Padrão da Atividade Publicitária devem ser aplicadas tanto no espírito quanto na

As Agências de Propaganda, Anunciantes e Veículos de Comunicação representados pelas entidades signatárias ou que firmarem isoladamente este acordo terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados desta data, para ajustar-se aos preceitos acordados, tendo em vista o disposto no art. 17 da

Eventuais adesões após o prazo acima deverão fazer-se acompanhar da demonstração prévia de sua conformidade aos preceitos acordados neste instrumento.

São Paulo, 16 de dezembro de 1998.

José Carlos Aguilera Fernandes ABA – Associação Brasileira de Anunciantes.

Flávio Antonio Artur Oscar Alcides Corrêa ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade.

Paulo Machado de Carvalho Neto ABERT – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.

Claudio Santos ABTA – Associação Brasileira de Telecomunicações por Assinatura.

> Francisco Mesquita Neto ANJ - Associação Nacional de Jornais.

José Carlos Salles Gomes Neto ANER – Associação Nacional de Editores de Revistas.

Carlos Alberto Nanô Luís R. Ferreira Valente Filho Central de Outdoor.

Antonio Luiz de Freitas FENAPRO – Federação Nacional das Agências de Propaganda.













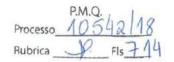












NORMAS-PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA

- 1. Conceitos Básicos
- 2. Das Relações entre Agências, Anunciantes e Veículos
- 3. Das Relações entre Agências e Anunciantes
- 4. Das Relações entre Agências e Veículos
- 5. Das Relações entre Veículos e Agenciadores Autônomos
- 6. Das Práticas e Procedimentos Operacionais da Atividade Publicitária
- 7. Do CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão
- 8. Das Disposições Gerais e Transitórias











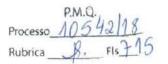












1. CONCEITOS BÁSICOS

- Publicidade ou Propaganda: é, nos termos do art. 2º do Dec. nº 57.690/66, qualquer forma remunerada de difusão de idéias, mercadorias, produtos ou serviços por parte de um anunciante identificado.
- Anunciante ou Cliente: é, nos termos do art. 8º do Dec. nº 57.690/66, empresa, entidade ou indivíduo que utiliza a propaganda.
- Agência de Publicidade ou Agência de Propaganda: é nos termos do art. 6º do Dec. nº 1.3 57.690/66, empresa criadora/produtora de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitárias, através de profissionais a seu serviço que estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Comunicação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.
- Veículo de Comunicação ou, simplesmente, Veículo: é, nos termos do art. 10º do Dec. nº 1.4 57.690/66, qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual.
- Fornecedor de Serviços ou, simplesmente, Fornecedor: é a pessoa física ou jurídica 1.5 especializada e tecnicamente capacitada a fornecer os serviços ou suprimentos necessários ao estudo, concepção e execução da publicidade, em complementação ou apoio às atividades da Agência, Anunciante e Veículo.
- Agenciador de Propaganda: é a pessoa física registrada e remunerada pelo Veículo, sujeita à sua disciplina e hierarquia, com a função de intermediar a venda de espaço/tempo publicitário.
- Agenciador Autônomo: é profissional independente sem vínculo empregatício com 1.7 Anunciante, Agência ou Veículo – que encaminha publicidade por ordem e conta do Anunciante.
- Balcão de Anúncios: é a pessoa jurídica independente, equiparada ao Agenciador Autônomo, 1.8 que capta publicidade para distribuição aos Veículos de Comunicação.
- Representante de Veículo ou simplesmente, Representante: é a pessoa jurídica ou física especializada que trata dos interesses comerciais de seus representados.
- 1.10 Valor Negociado: é o valor fixado na lista pública de preços dos Veículos de Comunicação, já deduzidos os descontos comerciais.
- 1.11 Desconto-Padrão de Agência¹ ou simplesmente Desconto Padrão: é a remuneração da Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, na forma de percentual estipulado pelas Normas-Padrão, calculado sobre o "Valor Negociado".
- 1.12 Valor Faturado: é a remuneração do Veículo de Comunicação, resultado da diferença entre o "Valor Negociado" e o "Desconto-Padrão".
- 1.13 "Fee": é o valor contratualmente pago pelo Anunciante à Agência de Publicidade, nos termos estabelecidos pelas Normas-Padrão, independente do volume de veiculações, por serviços prestados de forma contínua ou eventual.

















¹ Fundamentos legals: art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966 e art. 19 da Lei nº 12.232, de 2010.



2. DAS RELAÇÕES ENTRE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ANUNCIANTES E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

- 2.1 As relações entre Agências, Anunciantes e Veículos são, a um só tempo, de natureza profissional, comercial e têm como pressuposto a necessidade de alcance da excelência técnica por meio da qualificação profissional e da diminuição dos custos de transação entre si, observados os princípios deste instrumento, a ética e as boas práticas de mercado, incentivando a plena concorrência em cada um desses segmentos.
- 2.2 Os Veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em preços de conhecimento público, válidos, indistintamente, tanto para negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, quanto para aqueles encaminhados através de Agências. É lícito que, sobre esses preços, os Veículos ofereçam condições ou vantagens de sua conveniência, observado o disposto no item 2.3. destas Normas-Padrão.
- 2.3 A relação entre Anunciante e sua Agência tem relevância para a relação entre o Anunciante e o Veículo. Na presença dessa relação, o Veículo deve comercializar seu espaço/tempo ou serviços através da Agência, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 4.680/65, de tal modo que fique vedado:
 - (a) ao Veículo oferecer ao Anunciante, diretamente, vantagem ou preço diverso do oferecido através de Agência;
 - (b) à Agência, omitir ou deixar de apresentar ao Cliente proposta a este dirigida pelo Veículo.
 - 2.3.1 É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos e Anunciantes, diretamente ou por intermédio da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária.
 - 2.3.2 Quando a contratação de que trata o item 2.3.1 envolver serviços de Agência de Publicidade, esta fará jus à remuneração, observadas as disposições estabelecidas em contrato.
- 2.4 O Anunciante é titular do crédito concedido pelo Veículo com a finalidade de amparar a aquisição de espaço, tempo ou serviço, diretamente ou por intermédio de Agência de Publicidade.
 - 2.4.1 A Agência de Publicidade que intermediar a veiculação atuará sempre por ordem e conta do Anunciante, observado o disposto nos itens 2.4.1.1 a 2.4.1.3.
 - 2.4.1.1 É dever da Agência de Publicidade cobrar, em nome do Veículo, nos prazos estipulados, os valores devidos pelo Anunciante, respondendo perante um e outro pelo repasse do "Valor Faturado" recebido ao Veículo.
 - 2.4.1.2. A fatura do Veículo será encaminhada ao Anunciante por meio da Agência de Publicidade.
 - 2.4.1.3 Tendo em vista que o fator confiança é fundamental no relacionamento comercial entre Veículo, Anunciante e Agência e sendo esta última depositária dos valores que lhes são encaminhados pelos Clientes/Anunciantes para pagamento dos Veículos e Fornecedores de serviços de propaganda, fica estabelecido que, na eventualidade da Agência reter indevidamente aqueles valores sem o devido repasse

Associadas Fundadores













abooh iab







aos Veículos e/ou Fornecedores, terá suspenso ou cancelado seu Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP.

- **2.4.2** Em virtude de prévio e expresso ajuste, o Anunciante poderá repassar por meio do Veículo a importância correspondente ao "Desconto-Padrão", observado que nesta hipótese o Veículo somente poderá faturar ou contabilizar como receita própria a parcela correspondente ao "Valor Faturado"²
- **2.4.3** Excepcionalmente, nos termos de prévio e expresso ajuste, o Anunciante, poderá efetivar diretamente os pagamentos correspondentes ao "Valor Faturado" e ao "Desconto-Padrão", respectivamente, ao Veículo e à Agência de Publicidade.
- 2.5 O "Desconto-Padrão de Agência" de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e art. 11 do Decreto 57.690/66, bem como o art. 19 da Lei 12.232/10, é a remuneração destinada à Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes.
 - 2.5.1 Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do "Certificado de Qualificação Técnica", conforme o art. 17, inciso I alínea "f" do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao "desconto padrão de agência" não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por ordem e conta de seus Clientes.
 - **2.5.1.1** No caso de relações *non compliance* indicadas pelo organismo de ética da entidade, o percentual será fixado pelos veículos de acordo com o que dispõe o art. 11³, da Lei nº 4.680/65, independentemente de qualquer recomendação do **CENP**, observado o disposto no art. 74 dos Estatutos Sociais.
 - **2.5.2** O "Certificado de Qualificação Técnica" será válido pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos, a critério do **CENP**, e sua renovação atenderá ao disposto no item 2.5.3 destas Normas-Padrão.
 - 2.5.3 Serão requisitos obrigatórios para pleitear a certificação que a Agência disponha, em caráter permanente, de estrutura profissional e técnica, bem como de um conjunto mínimo de informações e dados de mídia, cuja configuração está estabelecida no ANEXO "A". Os dados e documentos fornecidos pela Agência ao CENP terão caráter de informações juradas, respondendo a Agência, seus representantes legais e prepostos por sua integridade, veracidade e consistência.
 - 2.5.3.1 A certificação será precedida de análise das informações juradas prestadas pela Agência, podendo o CENP, para tanto, realizar diligências e exames com o objetivo de comprová-las.
 - 2.5.3.2 A prática de perjúrio ou a apresentação de documentação inconsis-tente, apurada mediante procedimento apropriado a ser instaurado pelo CENP, dará causa





















² Fundamento legal: art. 19 da Lei nº 12.232, de 2010

³ Art. 11. A comissão, que constitui a remuneração dos Agenciadores de Propaganda, bem como o desconto devido às Agências de Propaganda, serão fixados pelos Veículos de Divulgação sobre os preços estabelecidos em tabela.



à redução do prazo de validade, à suspensão ou ao cancelamento do "Certificado de Qualificação Técnica".

- 2.5.3.3 A fim de garantir a efetividade das Normas-Padrão e a publicidade de seus atos, o CENP deverá divulgar a decisão de reduzir o prazo de validade, suspender ou cancelar o "Certificado de Qualificação Técnica", expedindo circulares, publicando-as em boletins e no "web-site" para conhecimento dos associados fundadores e institucionais, autoridades públicas e Veículos de Comunicação.
- 2.5.4 Competirá ao CENP credenciar os serviços dos Fornecedores de Informações de Mídia e de Verificação de Circulação, para os efeitos do ANEXO "A".
- 2.5.5 Competirá ao CENP a edição das normas sobre habilitação e certificação das Agências para os efeitos deste item.
- 2.6 Dadas as peculiaridades que afetam o relacionamento com os Anunciantes do setor público, estes têm a obrigação de fornecer suporte legal e formal (empenho e demais atos administrativos decorrentes) ao contratar espaço/tempo e serviços junto a Veículos e Fornecedores, diretamente ou através de Agências, ficando estas responsáveis pela verificação da regularidade da contratação. Emitida a autorização, o Veículo ou Fornecedor presumirá que a Agência atesta que a referida documentação é suficiente para amparar o pagamento devido.
- 2.7 É facultado à Agência negociar parcela do "desconto padrão de agência" com o respectivo Anunciante, observados os preceitos estabelecidos nos itens 3.5 e 6.4 destas Normas-Padrão.
- 2.8 É facultada, como exceção à regra do item 3.6.1, a negociação entre Agência e Anunciante dos honorários sobre os serviços e suprimentos externos, desde que seja expressivo o investimento bruto anual a ser aplicado em publicidade pelo Anunciante através da Agência contratada, bem como que a verba de mídia seja pelo menos duas vezes maior do que a da produção.
- 2.9 Conforme determina o art. 17, inciso I, alínea "f" do Dec. nº 57.690/66, é vedada a contratação de propaganda em condições antieconômicas, anticoncorrenciais ou que importem concorrência desleal, podendo o CENP, diante de tais condutas, aplicar as sanções previstas no art. 74 dos seus Estatutos, bem como representar à autoridade competente, para a imposição das sanções previstas na legislação aplicável.
- 2.10 Estas Normas-Padrão da Atividade Publicitária devem ser aplicadas tanto no espírito quanto na letra.

3. DAS RELAÇÕES ENTRE ANUNCIANTES E AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

- 3.1 Toda Agência, habilitada e certificada em conformidade com o item 2.5 e subitens destas Normas-Padrão, deve estar capacitada a prestar a seu Cliente os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por ordem e conta do Cliente/Anunciante:
 - 3.1.1 Estudo do conceito, idéia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;









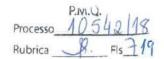












- 3.1.2 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, idéia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;
- 3.1.3 Identificação e análise das idéias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- 3.1.4 Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência:
- 3.1.5 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de Mídia);
- 3.1.6 Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos contratados (execução de Mídia), e o no pagamento das faturas.
- 3.2 A Agência deve dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com seu Cliente, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que o Anunciante obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou idéia.
- 3.3 A contratação da Agência pelo Anunciante deve respaldar-se, preferencialmente, em documento escrito, do qual deverá constar o prazo da prestação de serviços e os ajustes que as partes fizerem, complementando e/ou detalhando dispositivos destas Normas-Padrão. O prazo poderá ser indeterminado, mas o seu término deverá ser precedido de aviso dado pela parte interessada à outra com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência. Na vigência da relação contratual, a Agência abster-se-á de colaborar com empresas, instituições, conceitos, idéias, marcas, produtos ou serviços que concorram diretamente com o Cliente; este, reciprocamente, abster-se-á de utilizar os serviços de outras Agências para a difusão dos mesmos conceitos, idéias, marcas, produtos ou serviços; salvo convenção em contrário.
- 3.4 Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do Anunciante.
- 3.5 Nas transações entre Anunciantes e Agências tendo por objeto a parcela negociável do "desconto padrão de Agência", adotar-se-ão como referência de melhor prática os parâmetros contidos no ANEXO "B" a estas Normas-Padrão.
- 3.6 Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos.
 - 3.6.1 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O





















Cliente deverá pagar Agência "honorários" por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer 15%

- 3.6.2 Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por
- 3.7 Como estímulo e incentivo à criatividade, presume-se que as idéias, peças, planos e campanhas de publicidade desenvolvidos pertençam à Agência que os criou, observada a legislação sobre o
- 3.8 Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos, observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo, e obrigará o Cliente tanto ao pagamento dos custos já efetivados, como ao ressarcimento das obrigações irretratáveis.
- 3.9 Constitui prática desleal a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo a Cliente de outra Agência, a não ser quando expressamente solicitada pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência.
- 3.10 Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 destas Normas-Padrão.
 - 3.10.1 O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrentes do "desconto padrão de agência"; de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa, etc.
 - 3.10.2 Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4.
 - 3.10.3 Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".
- 3.11 Nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas-Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados

























separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade governamental.

- 3.11.1 Consideram-se esferas Administrativas distintas o Município, o Estado e a União.
- 3.11.2 O disposto neste item aplica-se à:
- a) reversão da parcela do "desconto de agência", de itens 2.7, 3.5 e 6.4;
- b) negociação do custo dos serviços internos, de que trata o item 3.6, que poderão ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos;
- c) negociação dos honorários incidentes sobre os serviços de que trata o item 3.6.1, ressalvado que os referidos honorários poderão ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos quando se tratar de ações de comunicação que geram veiculação:
- d) negociação dos honorários de que trata o item 3.6.2.
- 3.12 A possibilidade de eliminação/exclusão/supressão de custo e honorários de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 3.11.2 é vedada nos casos em que, comprovadamente, seja comprometida a execução do contrato de prestação de serviços, ferindo o que dispõe o parágrafo 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS RELAÇÕES ENTRE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1 É reservado exclusivamente à Agência como tal habilitada e certificada o "desconto padrão de agência", nos termos do item 2.5 e seguintes destas Normas-Padrão, bem como eventuais frutos de planos de incentivo, voluntariamente instituídos por Veículos.
 - 4.1.1 Os planos de incentivo concedidos pelos Veículos não poderão se sobrepor aos critérios técnicos na escolha de mídia nem servir como pretexto de preterição aos Veículos que não os pratiquem.
- 4.2 Os planos de incentivo às Agências mantidos por Veículos não contemplarão Anunciantes.
- 4.3 Não será aceita a compra e venda de espaço/tempo ou serviço em desacordo com o disposto na Lei nº 4.680/65 e no Decreto nº 57.690/66, e em especial a realizada por intermédio de centrais de mídia fechadas, de "bureaux de mídia" ("media brokers"), Agências independentes de mídia ou entidades assemelhadas.
- 4.4 A existência de vínculo entre determinada Agência e "central de mídia fechada", "bureau de mídia", Agências independentes de mídia ou entidade assemelhada, em razão de capital, acordo operacional ou de assistência técnica, parceria eventual ou simples mandato, não equipara tais entidades a uma Agência para o efeito de perceberem o "desconto padrão de agência" de que trata o item 2.5.1 destas Normas-Padrão.



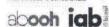






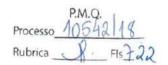












- **4.4.1** Entende-se por "central de mídia fechada" aquela entidade que se propõe a substituir determinado(s) Anunciante(s) e suas marcas na negociação e compra de espaço/tempo ou serviço, desconsiderando a Agência(s) apta(s) ao seu pleno atendimento e reconhecida(s) pelo Veículo(s) como detentora(s) da(s) conta(s).
- **4.4.2** A Agência que participar, no Brasil, do capital, direção técnica ou da operação das empresas ou entidades descritas nos itens 4.4 e 4.4.1 destas Normas-Padrão não fará jus ao "desconto padrão de agência".
- **4.5** A Agência adquirirá espaço/tempo ou serviço individualmente, para uso exclusivo de seus respectivos Clientes. Os Veículos não aceitarão reservas nem efetivarão a venda de espaço/tempo sem a indicação precisa do Anunciante responsável pelo conteúdo da mensagem.
- 4.6 Salvo disposição em contrário, as negociações entre Agências e Veículos tomarão por base a verba individualizada de cada Cliente e, a critério de cada Veículo, as verbas das respectivas categorias e/ou marcas.
- 4.7 Quando adotada a forma de atendimento compartilhado, ou quando o Anunciante instituir uma "central de mídia aberta" para coordenar as atividades de compra de mídia, as Agências continuarão responsáveis: (a) pelo planejamento de mídia das marcas a elas confiadas, desde que as mesmas estejam plenamente capacitadas para tal; (b) pela emissão das autorizações de veiculação e (c) pelo pagamento das respectivas faturas.
- **4.8** Constitui prática desleal da Agência oferecer ou prometer, em nome de Veículo, desconto ou eventuais frutos de programas de incentivo por ele instituído, notadamente em ações de prospecção, concorrência ou licitação.

5. DAS RELAÇÕES ENTRE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E AGENCIADORES AUTÔNOMOS

- 5.1 Pela intermediação da venda de espaço/tempo ou serviços, os Agenciadores Autônomos farão jus a uma comissão inferior ao "desconto padrão de agência", com o qual não se confunde, que será paga pelo Veículo após a liquidação da respectiva fatura pelo Anunciante.
- **5.2** O Veículo arbitrará o percentual da comissão devida a Agenciadores, levando em consideração, além de outros critérios, o grau de complexidade de intermediação, a abrangência do serviço prestado e a oferta de serviços, na praça, por Agência de Propaganda portadora do "Certificado de Qualificação Técnica" concedido pelo **CENP**.
- 5.3 O Agenciador não poderá transferir ao Anunciante ou a terceiro a comissão recebida de Veículo.
- **5.4** Os Veículos suspenderão a concessão de comissão ao Agenciador que infringir o disposto no item 5.3 destas Normas-Padrão.

Associadas Fundadures













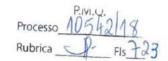


Associadas Institucionais









6. DAS PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA

- 6.1 A Agência de Publicidade que intermediar a veiculação atuará sempre por ordem e conta do Anunciante, observado o disposto nos itens 6.1.1 a 6.1.3.
 - 6.1.1 É dever da Agência de Publicidade cobrar, em nome do Veículo, nos prazos estipulados, os valores devidos pelo Anunciante, respondendo perante um e outro pelo repasse do "Valor Faturado" recebido ao Veículo.
 - 6.1.2. A fatura do Veículo será encaminhada ao Anunciante por meio da Agência de Publicidade.
- 6.1.3 Tendo em vista que o fator confiança é fundamental no relacionamento comercial entre Veículo, Anunciante e Agência e sendo esta última depositária dos valores que lhes são encaminhados pelos Clientes/Anunciantes para pagamento dos Veículos e Fornecedores de serviços de propaganda, fica estabelecido que, na eventualidade de a Agência reter indevidamente aqueles valores sem o devido repasse aos Veículos e/ou Fornecedores, terá suspenso ou cancelado seu Certificado de Qualificação Técnica concedida pelo CENP.
- 6.2 Em virtude de prévio e expresso ajuste, o Anunciante poderá repassar por meio do Veículo a importância correspondente ao "Desconto-Padrão", observado que nesta hipótese o Veículo somente poderá faturar ou contabilizar como receita própria a parcela correspondente ao "Valor Faturado"4
- 6.3 Excepcionalmente, nos termos de prévio e expresso ajuste, o Anunciante, poderá efetivar diretamente os pagamentos correspondentes ao "Valor Faturado" e ao "Desconto-Padrão", respectivamente, ao Veículo e à Agência de Publicidade.
- 6.4 É facultado à Agência negociar parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus com o respectivo Anunciante, observados os parâmetros contidos no ANEXO "B" - SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, os quais poderão ser revistos pelo Conselho Superior das Normas-Padrão.
- 6.5 O "desconto padrão de agência" não será concedido:
 - a) a Anunciantes diretamente ou a "Departamentos de Propaganda" de Anunciantes ou Agências Próprias ("House Agencies") que não se conformarem ao disposto no item 2.5 e subitens; e item 8.5 destas Normas-Padrão;
 - b) às empresas que se dedicam exclusiva ou principalmente à prestação de serviços de mídia, descritas nos itens 4.4 e subitens destas Normas-Padrão.
 - c) à Agência que comprar, autorizar e pagar mídia em favor de Cliente(s) e/ou marca(s) cuja conta publicitária esteja confiada a outra Agência.
 - d) quando o Veículo não reconhecer determinada Agência como responsável pelo pleno atendimento da conta publicitária de determinado Anunciante ou quando, mesmo











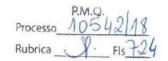








⁴ Fundamento legal: art. 19 da Lei nº 12.232, de 2010



reconhecida, não se tenha encarregado plenamente do atendimento da conta publicitária.

6.6 Tanto nas relações com anunciantes do setor público quanto privado, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar valores correspondentes ao "desconto-padrão de agência" como receita própria, inclusive quando o repasse de tais valores à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

6.7 Para efeito dos itens 2.5, 6.6 e demais itens com estes relacionados, faz-se necessário inserir, no campo de informações adicionais das Notas Fiscais e Faturas Comerciais dos Veículos, a seguinte expressão:

"Valor de Referência do 'Desconto-Padrão' (remuneração da Agência – item 1.11 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária): R\$"

7. DO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO

- 7.1 Compete ao Conselho Executivo das Normas-Padrão ou simplesmente CENP:
 - a) avaliar e propor eventuais alterações a este instrumento e a seus anexos, face à dinâmica da evolução da atividade;
 - b) esclarecer os interessados sobre o sentido de suas regras;
 - c) outorgar os "Certificados de Qualificação Técnica" de que trata o item 2.5.1 deste instrumento;
 - d) credenciar os serviços dos Fornecedores de Informações de Mídia e Verificação de Circulação, conforme previsto no item 2.5.4 deste instrumento;
 - e) promover em conjunto com as Entidades participantes deste acordo o permanente aperfeiçoamento dos padrões qualitativos do mercado nos seus três segmentos, inclusive no que toca à ativa e leal concorrência dos que nele atuam.
- 7.2 O CENP terá um Conselho de Administração e Governança encarregado da sua direção, um Conselho Superior das Normas-Padrão encarregado pela matérias normativas do CENP e um Conselho de Ética, que ligado diretamente a este último, será encarregado de promover conciliações e mediações, bem como arbitrar conflitos e controvérsias entre os agentes do mercado que optaram por aderir ao modelo brasileiro de autorregulação, decidindo também acerca das violações à ética comercial no que se refere à legislação em vigor, inclusive quanto ao Código de Ética da Lei n. 4.680/65, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, os Estatutos Sociais do CENP e demais documentos normativos.
- 7.3 O Conselho de Ética do CENP terá seu funcionamento disciplinado em Regimento Interno e atuará por meio dos seguintes órgãos especializados: Câmaras de Conciliação e Mediação, Câmaras de Arbitragem e Conflitos Éticos e Colégio de Presidentes, constituído cada um desses órgãos por representantes dos três segmentos, com paridade, na forma do Regimento Interno do Conselho de Ética.























- **7.3.1** Na análise das reclamações e disputas que lhe forem submetidas, o **CENP** adotará a ética e as melhores práticas comerciais como fins; e a tentativa de conciliação e mediação ou a realização de arbitragens de conflitos como meios, assegurando às partes amplo direito de defesa e a garantia do contraditório.
- 7.4 O Conselho Superior das Normas-Padrão será constituído por 4 (quatro) representantes de Anunciantes, designados pela ABA; 6 (seis) representantes de Agências, designados, respectivamente, 3 (três) pela ABAP e 3 (três) FENAPRO; e 12 (doze) representantes de Veículos.
 - **7.4.1** O Conselho Superior das Normas-Padrão também poderá contar com 1 (um) representante da União, designado pela Secretaria da Comunicação de Governo, da Presidência da República, ou de órgão que venha a sucedê-la na incumbência de coordenar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.
- **7.5** O **CENP**, constituído como uma associação civil sem fins lucrativos e duração por prazo indeterminado, tem sede e foro na cidade de São Paulo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **8.1** A atividade publicitária exercida pelas Agências, Agenciadores de Propaganda, Agenciadores Autônomos, Fornecedores e Veículos de Comunicação, por ordem e conta dos Anunciantes, é regida pela Lei Federal nº 4.680/65; pelo Decreto Federal nº 57.690/66, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº 2.262/97; este revogado pelo Decreto Federal 4.563/02 que deu nova redação ao artigo 7º do Decreto Federal 57.690/66; pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº 4.680/65; e pelo Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária (1978).
- **8.2** À falta de uma entidade que congregue coletivamente todos os Veículos em âmbito nacional e até a sua constituição, o segmento Veículos será representado no **CENP** por 12 (doze) representantes designados em comum acordo pelas entidades e organizações signatárias do Acordo de Auto-Regulamentação de 25 de junho de 1997, que precedeu à edição destas Normas-Padrão.
- 8.3 Estas NORMAS-PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA revogam e substituem:
 - I. As "Normas-Padrão para Prestação de Serviços de Comunicação pelas Agências de Propaganda e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações", de 25/6/97.
 - II. As "Normas-Padrão" editadas pela ABAP em 1960, em acatamento ao I Congresso Brasileiro de Propaganda (1957) e
 - III. As normas e recomendações contidas na "Instrução N^{o} 1", editada pela ABAP, em conjunto com outras entidades, em 23/4/68.
- 8.4 Agências e Anunciantes que firmam este acordo terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados desta data para ajustar-se aos preceitos acordados neste instrumento, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.680/65.

Associadas Fundadoras













Associadas Institucioneis







- 8.4.1 Eventuais adesões de Agências após o prazo previsto no "caput" deverão fazer-se acompanhar da demonstração prévia de sua conformidade aos parâmetros acordados no
- 8.5 As empresas referidas no item 6.5 letra "a" ("House Agencies") destas Normas-Padrão que estiverem em atividade, de maneira ininterrupta, nos 24 (vinte e quatro) meses que precederam à edição deste instrumento, farão jus ao "desconto padrão de agência" estritamente em relação aos Clientes que estejam atendendo no presente, em conformidade com o regime especial de habilitação e certificação que será estabelecido pelo CENP.
- 8.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo CENP.
- 8.7 Estas Normas-Padrão e seus Anexos passam a vigorar na data de sua publicação no "Diário Oficial

Parágrafo Único – O efeito de conferir vigor às Normas-Padrão e seus Anexos também poderá ser alcançado pela publicação em, pelo menos, dois jornais de grande circulação.

As presentes Normas-Padrão foram aprovadas em 16 de dezembro de 1998, inclusive os Anexos "A" e "B", e seu texto revisado e atualizado pelo Conselho Superior das Normas-Padrão em 04/05/2000, 29/03/2001, 16/05/2002, 10/09/2002, 31/10/2002, 15/12/2010, 13/11/2012, 12/03/2013, 08/10/2013 e 12/11/2013. O Anexo "C" foi aprovado em 01/12/2008.























ANEXO "A"

Instituído para atender o item 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária Estrutura Profissional, Técnica e Recursos de Mídia das Agências.

Gabarito Mínimo para os Compromissos com Serviços de Informações de Mídia (Pesquisa)

Com base no disposto nas Leis nº 4.680/65 e nº 12.232/10, o "desconto-padrão de agência", reconhecido pelo mercado publicitário como ferramenta de progresso da atividade, destina-se, exclusivamente, às Agências de Propaganda com a finalidade de subsidiar a manutenção e desenvolvimento de suas estruturas, essenciais à qualificação e eficácia da publicidade. Para assegurar a aplicação correta do princípio que instituiu o desconto-padrão, este Anexo define os compromissos das Agências quanto ao elenco mínimo de recursos técnicos de serviços de informações de mídia (pesquisa), considerando suas dimensões, abrangência de atuação e carteira

Os parâmetros correspondentes a cada faixa de receita devem ser entendidos como mínimo aceitável para uma prestação de serviços de qualidade, dentro do padrão próprio de cada faixa, para que a Agência se habilite ao Certificado de Qualificação Técnica a ser outorgado pelo CENP.

Não existe, no entanto, nenhum impedimento à Agência em dispor/fazer uso de serviços adicionais à sua faixa de receita, inclusive podendo ser considerada, nesse caso e desde que devidamente comprovado, como participante de grupo correspondente.

Princípios Básicos:

- Os serviços de informações de mídia podem variar em função da faixa de receita operacional da Agência, da configuração da respectiva carteira de Clientes e área geográfica de sua atuação.
- 2. Cabe ao Conselho Superior das Normas-Padrão definir os índices de pontuação por tipo de serviço/fornecedor, de acordo com as diferentes faixas de receita, para aceitação do conjunto de relatórios disponibilizados.
- Estes índices serão atualizados, anualmente, mediante a aprovação/resolução do Conselho Superior das Normas-Padrão, devendo ser divulgados no primeiro quadrimestre de cada ano por meio de gabarito de pontos (clique aqui), com base nas seguintes premissas:
 - Share dos meios nos investimentos publicitários;
 - Relevância econômica e realidade dos mercados, no que tange à oferta de serviços de informações de mídia, sua periodicidade e alcance;
 - Relevância dos Estudos/Relatórios credenciados;
 - Os Estudos/Relatórios serão agrupados em pilares: Audiência / Investimento / Hábitos, e analisados conforme informações de comercialização oferecidas pelos Fornecedores com Serviços Credenciados;























- O estudo e a elaboração do gabarito de pontos são de responsabilidade do Comitê Técnico de Mídia (CTM), órgão criado pelo Conselho Superior das Normas-Padrão da entidade cuja função é prestar consultoria e aconselhamento técnico ao CENP, em todos os assuntos referentes à mídia e relacionados a este Anexo. O CTM é constituído, paritariamente, por profissionais de mídia dos segmentos Agência/Veículo/Anunciante.
- O enquadramento da Agência se fará em Grupos com faixas de Receita Operacional Bruta Anual (em R\$), definidas a cada ano de acordo com a realidade de mercado, estabelecidas e divulgadas no primeiro quadrimestre/ano, juntamente com o gabarito de pontos (clique aqui) de que trata o Item 3 deste Anexo.
 - 5.1 O enquadramento de que trata o item 5 corresponderá à classificação técnica mínima da Agência. Mediante comprovação de que dispõe/faz uso de serviços adicionais de mídia, a Agência poderá pleitear seu enquadramento em classificação técnica superior, comprometendo-se a manter os serviços adicionais comprovados por pelo menos 6 (seis) meses.
 - 5.2 A classificação técnica será divulgada pelo CENP em caráter permanente, para conhecimento
- 6. A ascensão à faixa de receita superior poderá ser determinante para ampliação do compromisso de dispor/fazer uso de serviços de informações de mídia, desde que esta não implique em custo operacional superior ao aumento de receita da Agência.
- 7. Receitas eventuais não serão consideradas como determinantes para ampliação deste compromisso, cabendo à Agência interessada demonstrar tal eventualidade ou sazonalidade junto ao CENP.
- Cabe à Agência comprovar que dispõe/faz uso de serviços de informações de mídia neutras e independentes, disponibilizadas pelos Fornecedores com serviços tecnicamente credenciados pelo CENP, por meio do Comitê Técnico de Mídia (CTM).
- Ao pleitear a certificação, a Agência assume o compromisso de dispor/fazer uso de serviços de informações de mídia, em caráter permanente, conforme disposto no item 2.5.3 destas Normas-Padrão da Atividade Publicitária.
- 10. Cabe ao CENP verificar, anualmente, se as Agências detentoras do Certificado de Qualificação Técnica estão cumprindo com os compromissos de serviços de informações de mídia elencados neste Anexo "A".
- 11. ABAP e os SINAPROS associados à FENAPRO poderão manter cursos de treinamento destinados aos profissionais das Agências a elas filiadas, tanto para a difusão de informações e técnicas de mídia quanto para lhes proporcionar os conhecimentos necessários à utilização dos serviços disponibilizados.
- 12. O CENP, em parceria com os principais Fornecedores de informações de mídia, disponibilizará às Agências enquadradas nos Grupos Seis e Sete, sem qualquer ônus, os serviços de informações de mídia e elementos tidos como necessários para lhes assegurar condições qualitativas de desempenho e possibilidade de ascensão.

Associadas Fundadoras













abooh iab







- Os Serviços Básicos de Informação de Mídia regular, para efeitos de cumprimento do Anexo "A", compreendem Estudos e Relatórios disponibilizados por Fornecedores com Serviços Credenciados, fundamentados nos pilares de Audiência/Investimento/Hábito, para os seguintes meios:
- Televisão Aberta e por Assinatura;
- Rádio (AM e FM):
- Revista:
- Jornal:
- Internet:
- Cinema:
- Publicidade Exterior / Mídia Out of Home OOH.

Para os meios Jornal e Revista está compreendida, também, a aferição de circulação.

14. Cabe ao CENP, conforme previsto no item 2.5.4 das Normas-Padrão, reconhecer os estudos/informações/softwares de mídia disponibilizados pelos Fornecedores de informações de mídia, ficando sob a responsabilidade do CTM, recomendar ao Conselho Superior das Normas-Padrão, após análise, o credenciamento dos serviços oferecidos pelos Fornecedores, excetuados os casos de credenciamento de serviços de Verificação de Circulação, cujo processamento estará a cargo do Departamento Jurídico, por delegação de Diretor designado, conforme art. 44 dos Estatutos Sociais do CENP.

GRUPOS UM, DOIS E TRÊS

As Agências dos Grupos Um, Dois e Três assumem o compromisso de dispor/fazer uso de serviços de informações de mídia, em conformidade com os princípios básicos acima expostos, em especial no que tange ao gabarito de pontos de que trata o item 3.

Os compromissos com o serviço de controle de mídia (fiscalização) devem estar alinhados com as exigências e necessidades da carteira de clientes e atender aos contratos com eles estabelecidos, sendo que eventuais exceções deverão ser apresentadas ao CTM para análise e avaliação.

Recomenda-se que as Agências disponham/façam uso de Otimizadores e Softwares multimídia cuja escolha do fornecedor fica a seu critério.

GRUPOS QUATRO E CINCO

As Agências dos Grupos Quatro e Cinco assumem o compromisso de dispor/fazer uso, respectivamente, de 03 (três) e 01 (um) dos serviços de informações de mídia disponibilizados pelos Fornecedores com serviços credenciados pelo CENP.

























Os compromissos poderão ser flexibilizados por recomendação do Comitê Técnico de Mídia (CTM), sempre e comprovadamente, quando a oferta no mercado analisado for igual ou inferior ao disposto

Nestes casos, a Agência deverá solicitar ao CTM a revisão do disposto, comprovando os fatos alegados.

GRUPOS SEIS E SETE

A essas Agências, o CENP, em parceria com os Fornecedores de Informações de Mídia com serviços credenciados pela entidade - www.cenp.com.br - disponibilizará, através do Banco de Informações de Mídia, as pesquisas e elementos tidos como necessários para lhes assegurar condições qualitativas de desempenho e possibilidade de ascensão.

Recomenda-se que a essas pesquisas sejam adicionadas outras informações de mercado e mídia que venham a agregar valor ao planejamento de mídia.

CONTRAPARTIDA ESPERADA DOS FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE MÍDIA

O incentivo da ABAP, FENAPRO e Veículos, com o apoio do CENP, à disposição e utilização dos serviços de informações de mídia, deverá gerar uma contrapartida positiva dos Fornecedores com Serviços Credenciados no que diz respeito à qualidade dos dados e serviços disponibilizados, além dos preços ou descontos especiais para as Agências enquadradas nos Grupos Quatro, Cinco, Seis e Sete deste Anexo.

As Entidades e empresas acima mencionadas cuidarão de acertar com os Fornecedores com Serviços Credenciados uma proposta de controle de qualidade que priorize os seguintes tópicos:

- Crítica de toda informação que é produzida, ou seja, os dados só deverão constar de relatórios após terem sido checados pelo Fornecedor, que informará o assinante no caso de alguma irregularidade. Inclui-se neste item a inconsistência amostral de Veículos de baixa audiência, que devem ser excluídos dos relatórios;
- Racionalização dos dados e agilidade da informação para atender às necessidades do usuário obter e gerar respostas rápidas e concisas, aumentando sua proximidade com o mercado:
- O Fornecedor deverá ter uma equipe bem preparada, com conhecimento da metodologia e de todas as fases de processamento dos dados, para responder às dúvidas dos usuários com relação aos resultados que constam nos relatórios e processamentos especiais, cumprindo rigidamente os prazos de entrega;
- Zelar pelo bom atendimento ao mercado em geral, ampliando, se for o caso, as equipes com parte dos recursos provenientes dos novos assinantes, que são menos experientes no uso













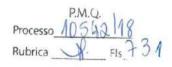












do serviço de informação de mídia e exigem maior dedicação de tempo dos Fornecedores e

- Avaliação sobre a necessidade e oportunidade de inclusão de novos serviços de informações de mídia passíveis de credenciamento pelo CENP para inclusão neste Anexo, por recomendação da ABAP/FENAPRO.
- As tabelas e terminologias usadas nos relatórios devem ser autoexplicativas;

Do ponto de vista comercial, as Entidades e empresas acima mencionadas também deverão cobrar dos Fornecedores beneficiados uma política de preços que incentive o mercado assinante a evoluir em suas análises através do uso de processamentos e consultas especiais, mas evitando a duplicação

Além disso, deverá ser cobrado dos Fornecedores o reinvestimento de parte da maior receita gerada pela expansão do mercado em itens como:

- Desenvolvimento de novos softwares;
- Expansão da área de cobertura dos estudos regulares;
- Ampliação do número de mercados estudados; e
- Maior uso de recursos avançados (como, por exemplo, people meters).















Associadas Institucionais











ANEXO "B"

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA

PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O

INVESTIMENTO BRUTO DO

Nihil.

ANUNCIANTE

Até R\$ 2.500.000,00. De R\$ 2.500.000,01

Até 2% (dois por cento) a R\$ 7.500.000,00. do investimento bruto De R\$ 7.500.000,01 Até 3% (três por cento) a R\$ 25.000.000,00. do investimento bruto.

De R\$ 25.000.000,01 Até 5% (cinco por cento) em diante. do investimento bruto.





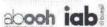




















ANEXO "C" DOS PLANOS DE INCENTIVO

Os normativos dispostos neste Anexo referem-se aos planos de incentivo instituídos por veículos de comunicação, tratados nos itens 4.1, 4.1.1, 4.2 e 4.10^s das Normas-Padrão.

Neste documento, as agências de publicidade são designadas, simplesmente, como "agências"; os veículos de comunicação como "veículos" e os planos de incentivo como "incentivo":

- 1. O incentivo como melhor prática é instrumento lícito e legal e terá como propósito o desenvolvimento do mercado publicitário, a qualificação técnica e profissional da agência, objetivando sempre a excelência dos serviços que ela presta tanto ao veículo quanto a anunciantes.
- 2. O incentivo é iniciativa unilateral do veículo, dirigido unicamente à pessoa jurídica da agência, sendo indevida a ingerência externa de qualquer tipo, inclusive do CENP. Dado o seu caráter de liberalidade, o veículo está livre para configurar o respectivo plano, bem como para e não apenas: estabelecer critérios, objetivos, metas, âmbito, metodologia de aferição, duração, condições para habilitação, inclusão e exclusão de agência, e estipular os frutos, que poderão ser ou não de natureza monetária.
- 3. O incentivo vincula tão-somente o veículo instituidor e a agência por ele habilitada, sem que dessa relação empresarial resulte ônus para os clientes-anunciantes, os quais, por definição, não são parte dela.
- 4. As recomendações de mídia da agência basear-se-ão na boa técnica, prevalecendo esta sobre o escopo do incentivo, ressalvado sempre o direito de escolha do anunciante.
- 5. Os frutos proporcionados pelo incentivo constituem receita da agência, a ser regularmente escriturada e oferecida à tributação.
- 6. É lícito ao cliente indagar se a agência participa ou não de planos de incentivo, assim como, é lícito à agência e ao veículo guardar, nos termos da lei, sigilo acerca de valores recebidos e pagos, e dos critérios para a concessão de incentivos.

Associadas Fundadoras













abooh

Associadas Institucionais

iab





⁵ Atual redação do item 4.8 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária





COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

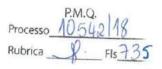
ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PMQ RJ

			(raz	ão social	da empr	esa), com
sede na			(endereço),	inscrita		CNPJ nº
	, vem, po	or intermédio	de seu re	presentante	e legal	o(a) Sr(a)
		a) da Carteira				
=	_, DECLARAR, so	b as penas d	a Lei, que é		_(MICRO	EMPRESA
ou EMPRESA DE						
qualificação como	ME-EPP e que nã	o se enquadra	em nenhuma	a das hipóte	eses elen	cadas no §
4º do art. 3º da Lei	Complementar nº	123, estando	apta a usufru	ir dos direit	os de que	e tratam os
artigos 42 a 45 da	mencionada Lei,	não havendo f	ato superven	iente imped	litivo da p	articipação
no presente certam	e.					
	******************************	(data)				
		(representant	e legal)			







Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO





Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº /2019

Este Contrato vincula-se ao	procedimento de	Concorrência Púl	blica nº 00	1/2019, instaurado	face
a solicitação nº 2475/2018, F	rocesso nº 10.542	2/2018, Nota de E	mpenho n.	° /2019 em	nitida
em//2019, da Coord 8.666/93, suas alterações e o contratuais abaixo transcrita partes, demais disposições l necessário:	denadoria Especia demais normas leç s. Os casos omis	al de Comunicaç gais pertinentes, a sos serão resolv	ção Social aos termos ridos media	e rege-se pela Le , condições e cláus ante acordo mútuo	ei nº sulas das
CLÁUSULA I - PARTES					
1.1 - Município de Quissam de Quissamã, à Rua Conde CNPJ sob o nº 31.505.027 Comunicação Social, Sr. Pau Almeida Lourenço, doravante	e de Araruama, nº 7/0001-60, represe llo David Nogueira	2 425, CEP: 28.7 entado neste ato da Silva e pelo 0	35-000, ne pelo Cod	esta cidade, inscrito ordenador Especia	o no I de
1.2 –,	estabelecida à		,	CEP:	,
inscrita no CNPJ	com nº _			representada	por
		portador da	carteira	de identidade	nº
	cadastrado no C	PF sob nº		, dorav	ante
denominada CONTRATADA					

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Quissamã, de acordo com o Briefing, conforme termo de referência que integra este contrato.



CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

Processo 10542/18

Rubrica P. FIs 737

- 3.1. O preço de R\$_____(______), será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso, constante no termo de referência.
- 3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.
- 3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CECOM no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **3.5.** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado, conforme termo de referência que integra este contrato.

1

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica: 3390.39, funcional programática: 17.001.001.04.131.0029.2095, Ficha: 37 e Fonte: 612.

CLÁUSULA VI - GARANTIA

Em compromisso da fiel execu	ção de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor
igual a R\$ (), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do
Contrato.	

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

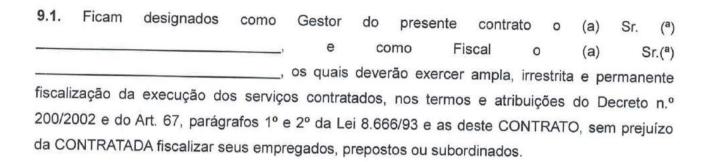
CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Concorrência Pública nº 001/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- **8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.
- **8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.



CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
 Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei
 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera
 da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Processo	1054	211	8	
Rubrica _	8.	Fls	7	40

E por estarem de acordo, assina teor e validade, juntamente com as tester	am o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual munhas, para que produza os efeitos esperados.
Quissamã (RJ)	de de 2019.
CONTRATANTE:	
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Paulo David Nogueira da Silva Coordenador Especial de	MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço
CONTRATADA:	
CNPJ:	
	£
CPF do rep	presentante:
TESTEMUNHAS:	
1) NOME:	CPF:
2) NOME:	CPF:
CIENTE:	
GESTOR:	
FISCAL:	

1

Minuta de Contrato nº ____/2019